Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria

Portaria 2648/2022, de 25/05/2022

Designa, em substituição, Chefe de Divisão (Corregedoria) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 3.870/2017, alterada pelas Leis nos 3.898/17, 4.052/19, 4.270/20, 4.274/21 e 4.361/21, e por solicitação do Processo nº 53.892/2022,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal RUDIMAR VIEIRA TELLES, matrícula nº 25458-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Corregedoria), FG-3, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2022, durante as férias do servidor Germano Menezes Alves.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Decreto

Decreto 19682/2022, de 26/05/2022

Nomeia Diretor de Departamento (Serviços Urbanos) da SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 3.870/17, alterada pelas Leis nos 3.898/2017, 4.052/2019, 4.270/2020, 4.274/2021 e 4.300/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado MARCO TIAGO SILVEIRA DIAS para o cargo em comissão de Diretor de Departamento (Serviços Urbanos), CC 06, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir desta data, criado pela Lei nº 3.870/2017.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 4456/2022, de 25/05/2022

Estabelece normas e procedimentos para concessão de recompensas aos agentes públicos municipais não regidos pela Lei Municipal nº 2.751/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de recompensas aos agentes públicos municipais não regidos pela Lei Municipal nº 2.751/2007.

Parágrafo único. Aos servidores regidos pela Lei Municipal nº 2.751/2007 serão aplicados os dispositivos desta Lei quando nesta estiver expressamente disposto.

CAPÍTULO II

DAS RECOMPENSAS

Seção I

Generalidades

Art. 2º Constituem-se como recompensas dos agentes públicos municipais não regidos pela Lei Municipal nº 2.751/2007:

I – Condecorações por serviços prestados;

II – Elogios em Diário Oficial;
III – Prêmio de 07 dias de folga sem prejuízo salarial.

Seção II

Das Condecorações

Art. 3º Integram as condecorações por serviços prestados:

I – As medalhas;

II – As placas que condecoram a honra do agente público;
III – Os diplomas de menção honrosa.

Art. 4º As medalhas terão o significado e a descrição do material, bem como seu nome e os requisitos para sua concessão, instituído por Decreto.

§ 1º Apenas o Prefeito poderá conceder medalhas.

§ 2º Conjuntamente com a medalha, elaborar-se-á insígnia distintiva representativa da medalha para utilização em serviço e em solenidades pelo agente público condecorado que o desejar.

§ 3º Fica o agente público autorizado a utilizar as medalhas em qualquer ato solene ocorrido no âmbito do Município de Gravataí.

Art. 5º As placas que condecoram a honra do agente público serão confeccionadas nos termos estabelecidos em Decreto, o qual deverá descrever, pelo menos, seu tamanho, formato e material.

§ 1º Para fazer jus à placa de condecoração da honra, o agente público deverá:

I – Ter sido sempre assíduo e pontual;

II – Não ter jamais sido condenado em processo administrativo disciplinar no âmbito do Município;
III – Jamais ter sido condenado criminalmente;
IV – Jamais ter sido condenado em comissão de ética, se legalmente instituída;
V – Ter laborado, pelo menos, dez anos no Poder Executivo Municipal.

§ 2º A placa que condecora a honra do agente público será entregue pelo Prefeito quando do desligamento do vínculo do agente público, seja por aposentadoria, seja por exoneração ou demissão a pedido.

§ 3º A assiduidade e a pontualidade aferir-se-ão pela completa ausência de faltas e atrasos, não se aplicando a tolerância legal para atrasos nessa aferição.

§ 4º As faltas justificadas e aquelas que, assim como os atrasos, decorrerem de caso fortuito ou de força maior razoavelmente demonstrados não implicarão em inassiduidade ou impontualidade para os fins dessa norma quando compensados.

Art. 6º Os diplomas de menção honrosa serão entregues anualmente pelos Secretários municipais aos agentes públicos que tenham atingido as metas estabelecidas, em ordem de serviço, para sua atividade, a qual será firmada conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário correspondente ao Órgão em que está lotado o agente público.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço de que trata este artigo terá validade apenas até o final do mandato do Prefeito que o expediu ou até a edição de ordem de serviço que altere as metas estabelecidas no anterior.

Seção III

Dos Elogios

Art. 7º O elogio é o reconhecimento formal da Administração pela prática de um ato positivamente excepcional praticado pelo agente público em prol da sociedade e no exercício da função.

§ 1º Cada Secretário poderá publicar em Diário Oficial, nos meses de junho e de dezembro, até:

a) 02 elogios ao semestre quando possuir até 50 subordinados;

b) 04 elogios ao semestre quando possuir de 51 a 100 subordinados;
c) 06 elogios ao semestre quando possuir de 101 a 150 subordinados;
d) 08 elogios ao semestre quando possuir de 151 a 200 subordinados;
e) 10 elogios ao semestre quando possuir de 201 a 251 subordinados;
f) 12 elogios ao semestre quando possuir de 251 a 300 subordinados;
g) 15 elogios ao semestre quando possuir de 301 a 500 subordinados;
h) 20 elogios ao semestre quando possuir de 501 a 800 subordinados;
i) 30 elogios ao semestre quando possuir de 801 a 1.200 subordinados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

j) 40 elogios ao semestre quando possuir de 1.201 a 1.500 subordinados;
k) 50 elogios ao semestre quando possuir mais de 1.500 subordinados.

§ 2º O Secretário não poderá conceder o elogio de que trata este dispositivo mais de uma vez para o mesmo agente público no mesmo semestre.

§ 3º O Secretário apenas poderá conceder elogio a agente público integrante do Órgão a que gere. Entretanto, poderá comunicar fato relevante referente a agentes públicos de outras Secretarias ao respectivo gestor.

§ 4º O Prefeito poderá elogiar os agentes públicos lotados em seu gabinete e no do Vice na mesma proporção estabelecida no § 1º, considerando, neste caso, apenas os agentes públicos do gabinete como subordinados para a finalidade de concessão de elogio.

§ 5º A manifestação elogiosa deve ocorrer no mesmo ano civil em que o fato aconteceu.

Seção IV

Prêmio de 07 dias de folga sem prejuízo salarial

Art. 8º Fará jus ao prêmio de 07 dias de folga sem prejuízo salarial, o agente público que conquistar:

I – 05 elogios; ou

II – 01 condecoração.

§ 1º A recompensa de que trata este artigo será concedido a cada vez que sejam preenchidos os requisitos estabelecidos nos incisos do “caput”.

§ 2º As conquistas utilizadas para a concessão do prêmio não servirão para a concessão de novo prêmio.

§ 3º O agente público agraciado com o prêmio deverá utilizá-lo no espaço de até 12 (doze) meses.

§ 4º O gozo do prêmio poderá ser em dias fracionados a critério do agente público.

§ 5º Se o agente público não gozar o prêmio até o 11º mês posterior a sua conquista, a Administração deverá indicar, compulsoriamente, a data de gozo.

§ 6º A(s) data(s) para o gozo do prêmio, definida(s) até o 11º mês posterior a sua conquista, deverá(ao) ser escolhida(s) de comum acordo entre agente público e chefia imediata.

§ 7º Aos servidores regidos pela Lei Municipal nº 2.751/2007 poder-se-á conceder as condecorações previstas nesta lei, com as respectivas implicações previstas neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Nenhuma recompensa concedida até a presente data por quaisquer normas será admitida para os fins do artigo 8º desta Lei.

Art. 10. Esta lei será empregada de forma subsidiária à Lei Municipal nº 2.751/2007.

Art. 11. Os decretos e ordens de serviço previstos nesta Lei deverão ser publicados em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A distinção de classe da medalha importa em distinção de material.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4457/2022, de 25/05/2022

Dispõe sobre a geminação de cidades denominadas de Cidades-irmãs no âmbito do Município de Gravataí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Cidades-irmãs as cidades de Gravataí e de Horta, de Portugal, visando o fortalecimento dos laços de amizade e união entre os povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para a realização de acordos, programas de ação, convênios, cooperações técnicas, científicas, culturais, econômicas, desportivas, turísticas e sociais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Art. 3º Fica estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as mais difusas formas de manifestações de múltiplos e respectivos interesses.

Art. 4º É parte integrante da presente lei o Protocolo de Geminação, com a declaração conjunta do compromisso para a promoção das relações econômicas, culturais e sociais entre os municípios.

Art. 5º Poderão ser realizados convênios, através de programas e projetos de colaboração, que se estabelecerão nas mais diversas áreas, conforme a vontade das comunidades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4458/2022, de 25/05/2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 715/1992, modificando a nomenclatura e as atribuições dos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Contador, criado pela Lei Municipal nº 715/1992, que passa a ter a denominação de Auditor Contábil (AC).

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico Contabilidade, criado pela Lei Municipal nº 715/1992, que passa a ter a denominação de Técnico Contábil (TC).

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições já previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 715/1992 e respeitada a legislação das profissões no que for aplicável, competem também aos cargos de Auditor Contábil (AC) e Técnico Contábil (TC) as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUDITORES CONTÁBEIS E TÉCNICOS CONTÁBEIS

a) estabelecer normas e procedimentos sobre matéria de natureza contábil, no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias;

b) elaborar Plano de Contas, Classificadores, Demonstrativos e Ementários de Receita e Despesa Públicas;
c) analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
d) planejar, organizar e implantar sistemas contábeis no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias;
e) orientar, controlar e validar as atividades relacionadas com o registro dos atos e fatos relativos às gestões orçamentária, extraorçamentária, financeira e patrimonial, inclusive dos fundos especiais e outros auxílios recebidos pelo município;
f) coordenar, analisar, orientar, executar e validar todas as atividades relativas aos serviços de contabilidade da Administração Direta do Município;
g) controlar e emitir parecer sobre as participações societárias e as operações de crédito do Município;
h) examinar e emitir parecer de tomada de contas dos ordenadores da Administração Direta;
i) emitir parecer ou prestar informações sobre matéria contábil;
j) exercer o controle sobre todos aqueles que, a qualquer modo, arrecadem rendas, efetuem despesas ou administrem bens do Município;
k) orientar e assessorar as entidades da Administração Indireta no aprimoramento de seus controles internos;
l) examinar e manifestar-se previamente sobre processos, licitações, contratos, ajustes, convênios ou outros instrumentos que, direta ou indiretamente, possam originar despesas públicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

m) emitir parecer ou prestar informações sobre matéria financeira, orçamentária, patrimonial ou administrativa;
n) examinar e emitir parecer sobre processos de prestação de contas;
o) realizar estudos, proposições e divulgação de medidas para o aperfeiçoamento da legislação, na área de sua competência;
p) pesquisar, planejar e implantar sistemas de acompanhamento e apuração dos custos dos serviços públicos;
q) requisitar, de qualquer autoridade, certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
r) exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou pela autoridade competente da área.
s) supervisionar e orientar os serviços de contabilidade das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município;
t) analisar, interpretar e avaliar os elementos integrantes do Balanço Geral do Município, dos Balanços das Entidades Públicas Municipais e dos Balanços Consolidados do Setor Público;
u) participar de órgãos colegiados que deliberem sobre matéria atinente à contabilidade governamental;
v) elaborar, analisar e avaliar planos e programas e projetos do Setor Público, que visem ao desenvolvimento econômico do município, auxiliando na coordenação de programas e projetos do governo, bem como o estudo, controle e o acompanhamento;
w) orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas e estudos visando à compatibilização dos planos municipais com os estaduais e nacionais;
x) promover estudos, pesquisas e análises dos indicadores conjunturais, da montagem e implantação dos diversos sistemas de Administração Municipal, à modernização administrativa, o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário, à quantificação e formulação das despesas públicas, à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos;
y) elaborar projetos de lei e de decreto sobre assuntos econômicos e financeiros; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento, emitindo pareceres sobre pedidos de abertura de créditos adicionais e a coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos órgãos descentralizados.

DAS ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS DO CARGO DE AUDITOR CONTÁBIL

a) elaborar o levantamento do Balanço Geral do Município e o Balanço Consolidado do Setor Público Municipal;

b) participar de órgãos colegiados que deliberem sobre matéria atinente à auditoria e à perícia contábil;
c) executar auditoria contábil na Administração Direta, nas Autarquias, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista e Controladas e nas Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, com a emissão dos respectivos relatórios e pareceres;
d) realizar perícias e revisões contábeis na sua área de competência.

Lei 4459/2022, de 25/05/2022

Extingue os cargos de Técnico Gessista, de Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas e de Técnico em Radiologia do quadro de servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São colocados em extinção, não podendo ser mais providos, os cargos de Técnico Gessista, criado pela Lei Municipal n° 2.853/2008, com alteração dada pela Lei Municipal n° 2.920/2009; de Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas, criado pela Lei Municipal n° 1.241/1998; e de Técnico em Radiologia, criado pela Lei Municipal n° 1.086/1996, com alteração dada pela Lei Municipal n° 2.920/2009.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes serão aproveitados e distribuídos no serviço que for determinado pela necessidade da Administração Pública, até que o último se desligue do Município, quando os cargos serão extintos em sua totalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4460/2022, de 25/05/2022

Altera a Lei Municipal n° 3.588/2015, fixando novas regras de Regime Especial de Trabalho, com a inclusão do cargo de Odontólogo e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Os artigos 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 3.588, de 22 de janeiro de 2015, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2° Para os servidores ocupantes do cargo de Médico e Odontólogo, criados pela Lei Municipal n° 715/92, com carga horária semanal de 20 horas, a convocação para o regime especial de trabalho poderá ser nas seguintes cargas horárias:

I – 12 horas semanais de trabalho;

II – 16 horas semanais de trabalho.

Art. 3° A remuneração a ser paga aos servidores convocados para os regimes especiais de trabalho mencionados no artigo anterior serão reduzidas de forma proporcional à remuneração paga ao servidor com carga horária semanal de 20 horas semanais, de modo a não causar qualquer redução vencimental ao servidor, preservando o valor da hora de trabalho, conforme segue:

MÉDICO	
REGIME ESPECIAL	*VENCIMENTO*
12h	*4,7145 VRV*
16h	*6,2860 VRV*

ODONTÓLOGO	
REGIME ESPECIAL	*VENCIMENTO*
12h	*2,8933 VRV*
16h	*3,8578 VRV*

Art. 4° A convocação dos servidores para desempenhar suas atividades em Regime Especial de Trabalho partirá, inicialmente, de pedido formulado pelo servidor, o qual será analisado pela autoridade competente, que decidirá com base na necessidade do serviço e diante dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4461/2022, de 25/05/2022

Amplia o número de vagas do cargo de Técnico em Informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade e o interesse público, fica autorizada a criação de mais 6 (seis) vagas para o cargo de Técnico em Informática, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

quais se somam às 6 (seis) vagas já existentes e que passam a totalizar 12 (doze) vagas.

Art. 2º As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4462/2022, de 25/05/2022

Declara em extinção o emprego público de Auxiliar de Enfermagem da ESF do quadro de Empregos Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Declara em extinção o emprego público de Auxiliar de Enfermagem da ESF, criado pela Lei Municipal n° 2.374/2005, com alteração dada pela Lei Municipal n° 3.079/2011, para atender à Estratégia Saúde da Família, permanecendo, nesta situação, até que o último ocupante se desligue do Município, quando será extinto em sua totalidade.

Art. 2º Transfere 14 (quatorze) vagas de Auxiliar de Enfermagem da ESF para Técnico em Enfermagem da ESF, que passará a totalizar 61 (sessenta e uma) vagas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4463/2022, de 25/05/2022

Fixa o salário básico mensal do emprego público de Motorista, criado pela Lei Municipal n° 2.514/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o salário básico mensal do emprego público de Motorista, regido pela CLT e provido mediante Processo Seletivo Público, destinado ao Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em R$ 2.539,29 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b1 4d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4464/2022, de 25/05/2022

Dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta, cria Gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 9º desta lei;

II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 10 desta lei;
III - Demandante: a Secretaria Municipal solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - Licitante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada que realiza a licitação;
V - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VI - Agente Público: termo que, na presente Lei, refere-se apenas a servidor efetivo ou a empregado público.

Art. 2º Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 01 (um) agente público municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

Art. 3º O Gestor de Contrato será um agente público do município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual seja indicado, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 9º desta Lei.

§ 1º A publicação de portaria designando os Gestores de Contrato ocorrerá anualmente ou sempre que houver a necessidade de redesignação do gestor de alguma secretaria.

§ 2° Não sendo publicada a portaria prevista no caput deste artigo no prazo nele previsto, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor do Contrato.

Art. 4° O Fiscal de Contrato será agente público de cada unidade gestora designado pelo Secretário Municipal ou autoridade competente para fins de fiscalizar um ou mais contratos em específico.

§ 1º O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.

§ 2º Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar àquele contrato no que se refere a sua secretaria em específico.

Art. 5° O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Parágrafo único. A responsabilidade pela condução dos trabalhos será sempre do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, que determinarão o andamento dos trabalhos, as providências a serem adotadas e responderão pelos atos praticados.

Art. 6° Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência do Secretário da pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93:

I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 7° Compete ao Fiscal de Contrato, com a anuência do Secretário da pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;
V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 8° O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 9° O agente público designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação denominada como GRATIFICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, compatível com seu nível de gestão, nos termos que seguem:

I - Gestor de Contrato Nível I: é todo gestor de contrato que desempenhe a gestão de 01 a 10 contratos e/ou atas;

II - Gestor de Contrato Nível II: é todo gestor de contrato que desempenhe a gestão de 11 a 25 contratos e/ou atas; e
III - Gestor de Contrato Nível III: é todo gestor de contrato que desempenhe a gestão de 26 contratos e/ou atas, ou mais.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será de:

a) 0,5 VRV para o Gestor de Contrato Nível I;

b) 1 VRV para o Gestor de Contrato Nível II; e
c) 1,75 VRV para o Gestor de Contrato Nível III.

§ 2º As Secretarias que contarem com mais de 50 contratos e/ou atas poderão designar até 2 gestores.

§ 3º A GRATIFICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS não se confunde com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 10. O agente público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação denominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, a qual será calculada, considerando a complexidade da função, da seguinte forma:

I – Fiscalização de Atas de Registro de Preços ou Contratos de Locação:

a) fiscalização de 01 a 10 - 0,2 VRV;

b) fiscalização de 11 a 30 - 0,4 VRV;
c) fiscalização de mais de 30 - 0,6 VRV.

II – Prestação de Serviços com Mão de Obra ou de Empreitada e Obra: 0,25 VRV por contrato fiscalizado.

III – Prestação de Serviços: 0,2 VRV por contrato fiscalizado.

§ 1º O somatório dos valores percebidos a título de GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS não poderá ser superior a 1 VRV.

§ 2º Caberá a cada Secretaria, ao solicitar através de Requisição de Compras a realização de licitação em que venha ser gerado contrato ou ata, já indicar de forma prévia o nome do fiscal daquele instrumento, de modo a não postergar o andamento do procedimento.

§ 3º A GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS não se confunde com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 11. O Gestor e o Fiscal de Contrato serão responsáveis nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Parágrafo único. O Gestor não poderá ser Fiscal do mesmo contrato em que for Gestor.

Art. 12. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas nesta Lei deverão informar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.

Art. 13. O Gestor de Contrato designado para cada secretaria assume, de forma automática, a gestão dos contratos já existentes, devendo se inteirar do andamento de cada um deles e adotar as medidas que entender cabíveis para sua fiel execução.

Art. 14. Já a designação do Fiscal de Contrato deverá ser expressa, para cada contrato novo a ser iniciado ou para os já em andamento, de modo que o mesmo possa se inteirar do andamento de cada um deles e adotar as medidas que entender cabíveis para sua fiel execução.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.924, de 20 de novembro de 2017, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4465/2022, de 25/05/2022

Acrescenta o artigo 7º-A à Lei Municipal nº 4.196, de 21 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 7º-A à Lei nº 4.196, de 21 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Os servidores designados como membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis receberão, para fins de desempenho de seu mister, uma gratificação equivalente a 0,7 VRV - Valor Referencial de Vencimentos.

Parágrafo único. Esta gratificação de função não se confunde com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º As despesas introduzidas pela presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4466/2022, de 25/05/2022

Cria gratificação de Agente de Disciplina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas Gratificações para os servidores efetivos que exercerem a função de Agente de Disciplina no Município de Gravataí.

Parágrafo único. É Agente de Disciplina o servidor efetivo que desempenhe suas funções exclusivamente junto ao Setor de Disciplina da Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência durante o período de 40h semanais.

Art. 2º Aos servidores designados para exercerem a função de Agente de Disciplina do Município será atribuída Gratificação de Função, sendo:

I - uma delas equivalente à Gratificação - Nível II;

II - as demais equivalentes a Gratificação - Nível I.

§ 1º A remuneração da:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

a) Gratificação-Nível II corresponde ao valor pago à Função Gratificada de Nível 3 (FG-3);

b) Gratificação-Nível I corresponde ao valor de 1,2 VRV.

§ 2º O valor das gratificações de que trata esta Lei serão reajustadas nos mesmos moldes e proporção, sempre que a lei de regência for alterada.

Art. 3º A Gratificação de que trata esta Lei não é compatível com qualquer Função Gratificada ou outra Gratificação.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4467/2022, de 25/05/2022

Cria gratificação de Agente de Tecnologia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas Gratificações para os servidores efetivos que exercerem a função de Agente de Tecnologia no Município de Gravataí.

§ 1º É Agente de Tecnologia o servidor efetivo que desempenhe suas funções exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e que concomitantemente preencha os requisitos descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 2º As gratificações criadas por esta Lei recebem os seguintes quantitativos e denominações:

a) 01 (uma) Gratificação de Tecnologia em Projetos;

b) 01 (uma) Gratificação de Tecnologia em Modernização;
c) 01 (uma) Gratificação de Tecnologia e Inovação; e
d) 01 (uma) Gratificação de Tecnologia em Seleção de Talentos.

Art. 2º Aos servidores designados para exercerem a função de Agente de Tecnologia do Município será atribuída Gratificação de Função equivalente a 2,3 VRV.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não é compatível com qualquer Função Gratificada ou outra Gratificação.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata esta Lei altera as funções típicas do cargo do servidor para aquelas descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA EM PROJETOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, executar e monitorar projetos específicos relacionados à transformação digital nos diversos órgãos do governo federal; conduzir a idealização, o estudo, o plano e a implantação do projeto baseado nas boas práticas (baseado no Guia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

PMBOK) e(ou) na metodologia Ágil (SCRUM e Kanban); elaborar e publicar os documentos do projeto no ambiente corporativo; assegurar que os projetos fiquem dentro do escopo, do custo e do prazo acordados; definir, mensurar e monitorar os indicadores dos projetos; coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados; articular a comunicação interna e externa para garantir a visibilidade do projeto e das ações implementadas; elaborar cronograma; gerar relatórios periódicos; receber, avaliar e executar solicitações de mudanças; gerenciar as atividades definidas para mitigar e(ou) eliminar riscos.

FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA EM MODERNIZAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: agregar grandes quantidades de informações e organizá-las em formatos mais simples de visualização; sanar dificuldades de negócios utilizando técnicas de orientação a dados; aplicar conhecimento de estatística, incluindo testes e distribuições; buscar por padrões na apresentação dos dados, bem como identificar tendências que possam ajudar nos resultados da organização; aprimorar painéis digitais para divulgação dos modelos; manipular grande volume de dados brutos com o uso de algoritmos; analisar resultados; apresentar melhores decisões estratégicas baseadas em dados; garantir a qualidade da informação considerando sua utilidade para os diversos setores do órgão.

FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: mapear fluxo das atividades e identificar falhas, a fim de estabelecer estratégias para solução de problemas e melhoria contínua dos processos (as-is/to-be); analisar e definir métodos e processos de trabalho, estudar tempos e parâmetros, monitorar os processos; avaliar documentos 2 de processos e padrões de desempenho; criar modelos de estado atual (as-is) dos processos existentes; propor padrão de documentação dos processos mapeados; realizar a implantação, monitoramento e execução do bpm; dar suporte técnico e orientações no gerenciamento dos requisitos alinhados ao bpm; realizar e acompanhar auditorias de processo e formalizar as necessidades apontadas por meio de relatórios; auxiliar as áreas na criação de indicadores de desempenho de processos; identificar evoluções e correções, promover a melhoria contínua dos processos, identificar processos críticos e promover a otimização; identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócio, automatizados ou não, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização.

FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SELEÇÃO DE TALENTOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em 3 Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Interfaces digitais: gerir projetos de interface, elaborar mapas de navegação do usuário, realizar testes de usabilidade, criação, desenvolvimento e implementação de protótipos e soluções de interface finais inovadoras e atraentes nos principais canais digitais de governo (sites, apps, sistemas etc); apoiar a evolução e disseminação dos padrões de design do governo federal; Design de serviços: revisar e aprimorar metodologias de design thinking para melhoria da jornada do usuário de serviços públicos; utilizar técnicas modernas para mapear jornadas dos usuários, propor e aprimorar padrões e processos de prestação de serviços públicos em canais digitais com base no entendimento das principais dores dos usuários e oportunidade de uso de novas tecnologias; Gestão da qualidade: conhecer, avaliar, disseminar e aplicar o "Modelo de gestão da qualidade" para serviços em transformação digital, com gestão de projetos de melhorias nos órgãos e serviços selecionados; Apoio aos órgãos: apoiar, com o uso das melhores técnicas e metodologias, as atividades de transformação digital de serviços, com o foco na melhoria da experiência do usuário; realizar oficinas de capacitação para gestores públicos sobre mapeamento e transformação da jornada do usuário de serviços públicos; Pesquisa com Usuários: conduzir, em parceria com os gestores de serviços públicos, projetos de pesquisa com usuários, além de executar pesquisas em campo, utilizando-se das principais técnicas e metodologias; elaborar/executar pesquisas qualitativas/quantitativas de satisfação do usuário; Satisfação do usuário: conhecer, avaliar, disseminar e aplicar o "Modelo de Satisfação do Usuário" para serviços em transformação digital, identificando tendências e oportunidades de melhoria de serviços; Gestão de Conteúdo: conhecer as melhores práticas e técnicas para gestão de conteúdos de serviço, apoiando os órgãos na melhoria das informações de serviços públicos disponíveis nos canais digitais de governo (portal, apps e outros); e Gestão do desempenho: monitorar o comportamento do usuário em canais digitais de prestação de serviços públicos (site, aplicativos etc.); conhecer, avaliar e disseminar o "Modelo de Custos" da transformação digital, com vistas a quantificar os impactos reais da transformação de serviços.

Lei 4468/2022, de 25/05/2022

Cria as Diretorias-Gerais no âmbito da Administração Direta do Município de Gravataí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Diretorias-Gerais

Seção I

Da Criação e Definição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Art. 1º Ficam criadas as Diretorias-Gerais no âmbito da Administração Direta do Município de Gravataí, as quais desenvolveram suas respectivas funções nos termos da presente Lei.

Art. 2º São Diretorias-Gerais:

I - Diretoria-Geral da Administração de Recursos Humanos;

II - Diretoria-Geral Jurídica;
III - Diretoria-Geral da Contadoria e Auditoria.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º São atribuições comuns a todas Diretorias-Gerais no âmbito da Administração Direta do Município de Gravataí:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;

II - coordenar a elaboração de relatórios emitidos por agentes públicos encarregados de funções subordinadas à Diretoria-Geral em quaisquer Órgão a que solicitar;
III - coordenar atos de instruções e determinações referentes a assuntos de sua área de trabalho, observando-se as disposições legais, normas vigentes e limite de competência;
IV - exercer ascendência técnica sobre os agentes públicos encarregados de funções subordinadas à Diretoria-Geral;
V - informar o gestor do Órgão sede da Diretoria-Geral sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados através de relatórios e/ou reuniões, de modo a possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral de seu Órgão;
VI - normatizar as matérias concernentes ao objetivo deste Departamento em seu Órgão sede;
VII - planejar a execução dos serviços do departamento, o emprego de material de consumo e uso de material permanente, instalações e equipamentos;
VIII - planejar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos do Departamento dentro de seu Órgão sede;
IX - planejar e coordenar a aprovação de plano de trabalho para orientar as ações do Departamento;
X - uniformizar a regulamentação dos demais Órgãos, dentro da área de atuação do Departamento-Geral, de acordo com a normatização vigente.

Parágrafo único. Outras atribuições gerais ou específicas poderão ser estabelecidas por decreto regulamentador ou lei específica.

Art. 4º São atribuições específicas da Diretoria-Geral da Administração de Recursos Humanos:

I - uniformizar a gestão de recursos humanos;

II - expedir diretrizes administrativas e legais envolvendo a gestão de recursos humanos;
III - fiscalizar a execução de atos administrativos envolvendo a gestão de recursos humanos;
IV - aconselhar a execução de atos da Administração envolvendo a gestão de recursos humanos;
V - revisar a legislação envolvendo recursos humanos; e
VI - fiscalizar atos administrativos envolvendo a gestão de recursos humanos.

Parágrafo único. Os relatórios tratados neste artigo deverão se limitar ao objeto essencial da respectiva Diretoria-Geral.

Art. 5º São atribuições específicas da Diretoria-Geral Jurídica:

I - analisar as demandas envolvendo os organismos de Controle Externo;

II - avaliar juridicamente as demandas envolvendo as necessidades de cada Órgão municipal, seja por provocação, seja de ofício;
III - uniformizar o posicionamento dos assessores jurídicos e dos procuradores em seus pareceres, revisando o posicionamento individual;
IV - homologar os pareceres alinhados com a posição da PGM;
V - revisar pareceres, justificando juridicamente os motivos da revisão;
VI - distribuir entre os Órgãos da Administração Direta e/ou concentrar junto à Procuradoria-Geral os assessores jurídicos e os procuradores existentes no Município de acordo com a necessidade do serviço; e
VII - solicitar relatórios periódicos de produção e demanda dos assessores jurídicos e dos procuradores do Município.

Parágrafo único. Os relatórios tratados neste artigo deverão se limitar ao objeto essencial da respectiva Diretoria-Geral.

Art. 6º São atribuições específicas da Diretoria-Geral da Contadoria e Auditoria:

I - promover avaliação de medidas que podem ser implementadas pela Prefeitura para aumento de arrecadação e/ou redução de despesa que, neste caso, não importe prejuízo ao serviço ofertado à população;

II - avaliar contabilmente as demandas envolvendo as necessidades de cada Órgão municipal, seja por provocação, seja de ofício;
III - uniformizar o posicionamento dos contadores e dos técnicos em contabilidade em seus respectivos trabalhos técnico-científicos;
IV - revisar os trabalhos técnico-científicos dos contadores e dos técnicos em contabilidade, corrigir equívocos e adotar providências para que tais, se ocorrerem, não sejam repetidos;
V - distribuir entre os Órgãos da Administração Direta e/ou concentrar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento os contadores e os técnicos em contabilidade existentes no Município de acordo com a necessidade do serviço;
VI - solicitar relatórios periódicos de produção e demanda dos contadores e dos técnicos em contabilidade do Município; e
VII - exarar parecer sobre a possibilidade de gozo de férias ou licenças por contadores e técnicos em contabilidade de forma complementar aos respectivos superior hierárquico do agente em questão.

Parágrafo único. Os relatórios tratados neste artigo deverão se limitar ao objeto essencial da respectiva Diretoria-Geral.

Art. 7º A subordinação dos agentes públicos de recursos humanos, de assuntos jurídicos e de assuntos contábeis às respectivas Diretorias-Gerais dá-se apenas do ponto de vista técnico-científico, permanecendo esses subordinados hierarquicamente ao gestor do Órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo único. A subordinação técnico-científica implica em dever absoluto de cumprimento das diretrizes das Diretorias-Gerais mesmo ante posição contrária do gestor do respectivo Órgão de lotação.

Art. 8º O Diretor-Geral poderá convocar agente público a apresentar relatório ou a comparecer à reunião sobre matéria atrelada à respectiva diretoria-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

geral.

Art. 9º Os assessores jurídicos, procuradores, contadores e técnicos em contabilidade, assim como os agentes públicos lotados em áreas atreladas a recursos humanos, serão remunerados pelo Órgão que os estiver lotando, sem prejuízo da subordinação técnico-científica à Diretoria-Geral respectiva.

Seção III

Das Sedes

Art. 10. As Diretorias-Gerais terão por sede:

I - A Diretoria-Geral da Administração de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência;

II - A Diretoria-Geral Jurídica, a Procuradoria-Geral do Município; e
III - A Diretoria-Geral da Contadoria e Auditoria, a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO II

Dos Diretores-Gerais

Art. 11. A função de Diretor-Geral será provida exclusivamente por servidor efetivo, fazendo jus à função gratificada, FG-DG, equivalente a 4,5 VRV.

§ 1º O servidor efetivo designado para função de diretor-geral deverá contar com 18 anos completos e formação superior compatível com a área de atuação.

§ 2º Por meio de decreto regulamentador ou lei específica, poder-se-á estabelecer requisitos adicionais para designação de Diretor-Geral.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 12. Ficam excluídas:

I - 01 (uma) Função Gratificada de Nível IV da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência prevista na Lei Municipal nº 3.870/2017; e

II - 01 (uma) Função Gratificada de Nível IV da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento prevista na Lei Municipal nº 3.870/2017.

Art. 13. As despesas introduzidas pela presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 2674/2022, de 27/05/2022

Redistribuição de servidor da SMS para a SMDUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, com fundamento do artigo 49 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 54.125/2022,

R E S O L V E:

Promover a redistribuição do servidor municipal IRAQUITAN JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 36348-1, Arquiteto, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 1º de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

Portaria 2675/2022, de 27/05/2022

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 677/91, alterada pela Lei nº 696/92 e regulamentada pelo Decreto nº 13.457/13, alterado pelo Decreto nº 16.339/17, e por solicitação do Processo nº 54.560, de 24 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Promover por merecimento para a classe C, a contar de 1º de junho de 2022, a servidora municipal SUSETE MARIA ENDLER ROSSI, matrícula nº 36198-1, lotada na SMED, no cargo de Professora.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2676/2022, de 27/05/2022

Cancela convocação para regime especial de trabalho - tempo integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.623/15, e por solicitação do Processo nº 55.206/2022,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para regime especial de trabalho – tempo integral, concedida por meio da Portaria nº 4.726/2021, da servidora municipal IVY PIMENTA DIAS, matrícula nº 35952-1, lotada na SMS, no cargo de Psicóloga, a contar de 1º de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2677/2022, de 27/05/2022

Concede Abono de Permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 42.186, de 26 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Conceder Abono de Permanência, a contar de 1º de junho de 2018, à servidora municipal SILVANA MARIA PEREIRA XAVIER, matrícula nº 7987-1, lotada na SMED, no cargo de Professora, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2678/2022, de 27/05/2022

Concede Abono de Permanência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 46.272, de 05 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Conceder Abono de Permanência, a contar de 03 de outubro de 2019, à servidora municipal MARCIA TERESINHA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7225-2, lotada na SMED, no cargo de Professora, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2679/2022, de 27/05/2022

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 55.860/2022,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária ao Motorista ALEXSANDRO SOUZA ESPINDOLA, matrícula nº 31711-1, item D, lotado na SMFCAS, por se deslocar ao Município de Imbé/RS, para transportar acolhido do Abrigo Residencial em visita domiciliar, com saída às 13h e retorno às 18h10min do dia 20 de maio de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2680/2022, de 27/05/2022

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 677/91, alterada pela Lei nº 696/92 e regulamentada pelo Decreto nº 13.457/13, alterado pelo Decreto nº 16.339/17, e por solicitação do Processo nº 51.322, de 17 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Promover por merecimento para a classe G, a contar de 1º de junho de 2022, a servidora municipal MAUREN LUCIENE LINCK DA ROSA HENRIQUE, matrícula nº 7292-2, lotada na SMED, no cargo de Professora.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2681/2022, de 27/05/2022

Oficializa Mudança de Nível de Servidora Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com os artigos 9º e 16 da Lei Municipal nº 3.580/14, alterada pela Lei nº 4.169/19, e por solicitação do Processo nº 42.534, de 27 de abril de 2022,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Oficializar a mudança de nível I para nível V, a contar de 27 de abril de 2022, da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA IBALDO, matrícula nº 35335-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Supervisão Educacional.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2682/2022, de 27/05/2022

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
45.735/22	Aline Gomes Idalino	22550-2	08/08/22	13	2018/2019
51.791/22	Ana Karolina Alfonso Fioravante	39085-1	16/06/22	15	2020/2021
50.058/22	Claudia Viel	39137-1	20/06/22	5	2021/2022
51.259/22	Cristina Cardoso Neutzling	8874-1	20/06/22	5	2021/2021
44.213/22	João Lucas Ferreira dos Santos	33177-1	09/05/22	18	2020/2021
51.833/22	Justino Afonso Cuadros Noble	37499-1	12/09/22	10	2020/2021
48.422/22	Katia Fonseca Soares do Nascimento	6188-1	18/07/22	12	2019/2020
51.562/22	Lisiane Nunes Monteiro	8582-1	11/07/22	18	2021/2021
52.016/22	Marcelli Garcia Horácio Santos	31505-1	19/07/22	11	2020/2021
51.124/22	Margarete Werner Pereira	37922-1	30/05/22	10	2020/2021
55.457/22	Mayara Costa Ferraz	32872-1	01/06/22	10	2020/2021
49.049/22	Realdo José Diogo	38299-1	05/09/22	12	2020/2021
50.526/22	Sandro Ferreira Gomes	36971-1	01/07/22	10	2020/2021
44.498/22	Sara Vitelloni Tibola	27529-1	25/07/22	5	2020/2021
50.093/22	Tammy Thomasi Rahal	20617-1	13/06/22	15	2020/2021

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2683/2022, de 27/05/2022

Concede férias regulamentares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
51.377/22	Alex Pizio da Silva	14404-1	18/07/22	12	2020/2021
52.872/22	Carlos Eduardo Martins Miller	18416-1	25/07/22	5	2019/2020
52.493/22	Elizete Peixoto Capitaneo	24121-1	19/07/22	14	2021/2022
55.641/22	Guilester Ribas Neves	31807-1	07/07/22	30	2018/2019
52.534/22	Luciano Ery Braz de Oliveira	18910-1	19/07/22	11	2019/2020
54.448/22	Marcio Cordeiro	14588-1	18/07/22	10	2018/2019
53.780/22	Maria da Graça Dias dos Santos	7454-1	26/07/22	10	2021/2021
52.256/22	Nádia Lúcia Alves da Silva	15294-2	18/07/22	5	2021/2022
53.175/22	Rafael Pereira dos Reis	37507-1	25/07/22	10	2021/2022
49.265/22	Renato Bernardo Garcia	39349-1	11/07/22	10	2021/2022
52.947/22	Romulo Ferrari Scotti	28265-2	20/07/22	10	2019/2020
53.648/22	Vera da Graça da Silva Damas	32688-1	25/07/22	7	2020/2021
47.575/22	Vladimir Bassani	20423-1	18/07/22	10	2020/2021

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Edital

Edital 11/2022, de 27/05/2022

Chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 11/2022 para ingresso no quadro de servidores municipais, no emprego público temporário de Professor.

EDITAL Nº 11-S/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Loureiro da Silva, n° 1350, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Mauro Bossle Moreira, chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 11/2022 para ingresso no quadro de servidores municipais, no emprego público temporário de **Professor,** cuja contratação está autorizada pela Lei Municipal n° 4.379, de 11 de novembro de 2021, e o resultado foi homologado pelo Edital n° 11-D/2022, para admissão por ordem de classificação, conforme a referida lei e edital supracitado.

- Os candidatos estão convocados por meio deste edital, ora publicado, e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, sito à Rua Antônio Donga, n° 53, centro de Gravataí, para receber orientação quanto ao procedimento da admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.
- A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior.
- Segue a relação nominal dos candidatos convocados.

Professor de Séries Finais do Ens. Fund. e Médio - Inglês

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

Classificação:	Nome:
3º	Maira Maria Ferreira Gomes

Gravataí, 27 de maio de 2022

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência
Decreto n° 18.613/2021

Edital 97/2022, de 27/05/2022

TORNA PÚBLICO a Listagem que apresenta o Resultado Preliminar - Pontuação da contratação temporária de Professores.

EDITAL Nº 97-D/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Loureiro da Silva, n° 1350, Gravataí/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Zaffalon, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as informações contidas nos itens abaixo, referentes às inscrições abertas pelo Edital n° 11/2022, edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Professores, nos termos da Lei nº 4.379, de 11 de novembro de 2021.

1. Listagem que apresenta o Resultado Preliminar - Pontuação, no Anexo Único deste;

2. O prazo recursal quanto a esta etapa do processo é no dia 30/05/2022, conforme disposições do item 8 e subitens do Edital n° 97/2022 e alteração no cronograma do Edital 97-C/2022. O horário de atendimento do Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Rua Antônio Donga, 53, Centro, Gravataí será das 9h às 17h.

Gravataí, 27 de maio de 2022.

Luiz Zaffalon,

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Inscr.	Nome:	Pontuação	PCD	Nascimento
286	CRISTIANE LUMERTZ KLEIN DOMINGUES	75,00	Não	27/01/1972
327	CLAUDIA MARA SCHUMANN	75,00	Não	01/06/1988
298	ELISANE DO NASCIMENTO SPARREMBERGER	74,00	Não	23/09/1981
407	GISLAINE CECI SANTOS	65,00	Não	21/10/1977
30	SIMONE TAIS DOS SANTOS ARAUJO	62,00	Não	15/06/1980
72	MARIA RAQUEL DA SILVA CORREA	62,00	Não	08/01/1987
627	FERNANDA BARCELLOS	62,00	Não	29/05/1992
2	DAIANE SIQUEIRA CISZEVSKI	61,00	Não	29/01/1988
745	BIANCA REIS DOS SANTOS	61,00	Não	30/08/1996
611	VANESSA DA COSTA	60,00	Não	11/08/1982

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

95	CAMILA MARGARIDA MELLO PEREIRA	59,00	Não	16/11/1987
82	VALERIA DA SILVA PINTO	59,00	Não	06/01/1981
398	TAIANA GARCIA GUIMARAES	57,00	Não	13/08/1993
296	TANIA CUNHA KNOP	56,00	Não	27/06/1951
292	LUCIANA CARDOSO	56,00	Não	05/06/1975
545	MICHELLE PAIM NUNES	55,00	Não	28/06/1985
206	JUSSARA TEREZINHA	55,00	Não	04/02/1965
64	TASSIA ADRIELI SANTOS DA SILVA	55,00	Não	10/04/1990
240	MARCELO AUGUSTO LUCAS DOS SANTOS	54,00	Não	25/05/1993
628	JOSI ANJESSICA DA ROSA	54,00	Não	04/11/1988
709	VERIDIANI DENISE ALVES DA LUZ	53,00	Não	09/08/1987
297	JESSICA FRANCISCO	53,00	Não	31/12/1993
15	PATRICIA NUNES PINTO	52,00	Não	03/03/1984
65	JOSELENE MUNIZ DA SILVA	52,00	Não	27/03/1984
211	LORENA TERESINHA	52,00	Não	17/11/1964
828	LIDIANE FAVARIN ASSUNCAO	52,00	Não	23/01/1985
379	ELISANDRA FERREIRA AZEVEDO AMARAL	52,00	Não	09/08/1989
146	TAMARA SILVA DA SILVA	51,00	Não	11/11/1990
476	ESTER MARQUES SCHUCH	51,00	Não	22/04/1979
11	MONICA CORREIA RODRIGUES	50,00	Não	11/03/1985
115	MILENA SILVEIRA TEIXEIRA	50,00	Não	24/12/1992
238	SINARA PAES GOMES	49,00	Não	24/07/1969
1	MAGDA DE CARVALHO	49,00	Não	10/12/1967
56	SIBELA SILVA MEDEIROS	48,00	Não	01/01/1978
84	SALETE MARLENE GARCIA DOS SANTOS	47,00	Não	03/10/1958
141	ANDREIA MARTINS RIBEIRO	46,00	Não	06/12/1977
180	LAIS DE OLIVEIRA FRAGA	46,00	Não	18/10/1961
626	JOSELE BORGES LESSA	46,00	Não	13/04/1982
831	JOSIANI DE LIMA PETRY	46,00	Não	24/08/1977

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

54	KAREN TATIANE MACHADO VIEIRA	45,00	Não	08/07/1980
355	JULIANA AGUIRRE DA SILVA	45,00	Não	25/06/1995
22	CRISTIELI SANTOS DE MELO	44,00	Não	12/01/1995
97	GISELI APARECIDA GOMES IUNG DOS SANTOS	44,00	Não	19/10/1980
307	QUELI VIVIANE LOURENCO	44,00	Não	17/03/1985
117	GISLAINE BELLETTINI DE	44,00	Não	10/11/1988
620	LUAN MACIEL DA SILVA	44,00	Não	28/11/1997
570	DANIELA DA SILVA RAUPP	41,00	Não	15/08/1985
460	MARIA LUIZA GARCIA	41,00	Não	14/10/1997
34	LISIANE SILVA DO VALLE	40,00	Não	12/10/1985
472	FERNANDA RIBEIRO	40,00	Não	08/02/1996
450	RAQUEL COUTO	40,00	Não	03/03/1973
308	ANA PAULA CARDOSO HOMEM	40,00	Não	11/01/1974
579	MATHEUS LEITE DOS SANTOS	40,00	Não	26/09/1995
651	ANDREIA BORGES DE MACEDO	40,00	Não	26/01/1980
75	JENNEFER PINTO DA SILVA	40,00	Não	03/05/1993
515	GIOVANNA FLECK BONATTO	40,00	Não	30/12/1990
20	KARINE SANTOS DA SILVA	40,00	Não	25/07/1989
79	JUDYMILLA ESTAITE DE GODOY GREGORI	40,00	Não	06/02/2001
41	DANIELA FERREIRA DE	40,00	Não	22/06/1998
369	EDERSON SOUZA ALVES	39,00	Não	02/08/1989
92	LUANA RODRIGUES DOS	39,00	Não	06/11/1982
664	ELISANDRA FREITAS	38,00	Não	21/03/1979
194	SONIA DELFINA PINHEIRO ARAUJO	38,00	Não	20/02/1965
848	ANA PAULA DA COSTA	38,00	Não	13/09/1978
688	BRUNA TORRES TADIELLO	36,00	Não	19/07/1996
127	TANAIA LILIAN MARTHA BUENO	36,00	Não	18/09/1974
68	PATRICIA LUMERTZ KRAS	35,00	Não	04/04/1980
401	MARCIA UGLIONE LEITE	35,00	Não	10/02/1970
154	NURIA MICHELE GERMANO	35,00	Não	01/03/1980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

677	LUCIANE DE MOURA DA SILVA OLIVEIRA	34,00	Não	24/08/1978
107	VALDEMIRA DA SILVA BRANCO	34,00	Não	27/08/1981
781	NAMIBIA LETICIA DE MATOS	34,00	Não	23/03/1988
220	JESSICA DA SILVA ORLANDO	34,00	Não	13/02/1991
4	MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA BRUM	33,00	Não	28/01/1975
752	ANA CRISTINA PORTO ALEGRE DA SILVA	32,00	Não	27/06/1977
78	MARCIA PATRICIA MARTINS	31,00	Não	28/01/1997
33	ANA ESTER DE SOUZA SANTOS	31,00	Não	08/05/2000
483	AMANDA DE MEDEIROS LAMAS	31,00	Não	27/07/1992
384	ALINE MELISSA VICENTE	31,00	Não	21/02/1973
772	JOSEFA TEREZINHA LIZ	30,00	Não	02/09/1969
731	CAROLINA BATISTA DA SILVA	30,00	Não	02/04/1990
346	LUANE MARISA BUENO DOS	30,00	Não	17/06/1985
110	KELLEN BORGES DOS SANTOS	29,00	Não	21/09/1983
569	MARA LILIA SILVA CAPISTRANO	29,00	Não	26/05/1966
191	MIRLENE ANANDA CARDOSO DA COSTA	29,00	Não	12/09/1975
361	MARIA ROSANA DA SILVEIRA	29,00	Não	07/04/1966
653	VANESSA DOS SANTOS ROJAHN	28,00	Não	24/11/1979
618	JANE FLAVIA VELASQUE	28,00	Não	18/07/1977
820	GIOVANNA SOUZA ADOLPHO	28,00	Não	02/01/1978
293	LISE FABIANE DE SOUZA TEIXEIRA	27,00	Não	01/10/1976
236	DEBORA SIMOES RAUPP	27,00	Não	29/07/1986
410	GREICI MENDONCA DOS	27,00	Não	26/02/1979
182	ELIZANGELA SILVA DA COSTA	27,00	Não	21/02/1982
461	MÁRCIA ELISÂNGELA MACHADO	27,00	Não	29/04/1979
269	MARIANA PEREIRA	26,00	Não	20/07/1985
751	NADIR FERREIRA DA SILVA	26,00	Não	31/12/1970
363	PRISCILA DA SILVA RAMOS	26,00	Não	18/03/1990
60	LUCIA MARLI DA FONSECA	26,00	Não	08/04/1970

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

277	CINTHIA APARECIDA CARDOSO ROCHA	25,00	Não	06/01/1991
364	ANDREIA FERNANDES DE FERNANDES	25,00	Não	26/07/1981
31	KATIA TAVARES GOERL	25,00	Não	27/03/1973
257	LUCIANA BUSKE DA SILVA	24,00	Não	10/04/1972
595	LUCIANE CARNEIRO DA	24,00	Não	17/05/1975
514	LISIANE DA SILVA GOMES TOLEDO	24,00	Não	01/05/1981
507	KATRINY COSTA GARCIA	24,00	Não	04/04/1985
51	IVANILDA DA SILVA	24,00	Não	20/02/1983
842	DAIANE RAMOS KELSCH	24,00	Não	25/05/1980
61	CLAUDIA DOS SANTOS CORRÊA	24,00	Não	16/01/1972
139	CLARA DE ASSIS COSTA CORREA	24,00	Não	19/11/1977
560	VANIA HOMEM DE ARAUJO	24,00	Não	04/09/1978
186	STEFANY DA SILVA DUARTE	24,00	Não	06/02/1993
533	GRAZIELA BELLETTINI DE	23,00	Não	28/01/1984
538	MARISTELA ELIZA TESSARO DOS SANTOS	23,00	Não	19/01/1980
846	ADRIANE ALVES ENGEL OLIVEIRA	23,00	Não	09/07/1968
217	JACIA FORNARI	23,00	Não	04/11/1971
819	ELENI TERESINHA BARBOSA DE CASTRO	23,00	Não	30/10/1961
214	MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	23,00	Não	09/10/1985
593	JANETI FOSS DE OLIVEIRA	23,00	Não	29/08/1970
813	LISIANI SOARES DO NASCIMENTO	23,00	Não	09/11/1978
588	JANE TERESINHA MACHADO	23,00	Não	30/09/1977
492	JULIANA DA CUNHA SANTOS	23,00	Não	17/12/1993
104	PAULA APARECIDA DE LIMA	23,00	Não	19/07/1988
351	LETICIA MADALENA DOS SANTOS PINHO	23,00	Não	05/07/1995
542	ANDREA GASPERIN	22,00	Não	11/10/1982
572	GIOVANA KLEIN	22,00	Não	13/06/1969
473	ELIANA DA SILVA GOTTSCHALK	22,00	Não	15/12/1971

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

669	MARIA VALERIA PEIXOTO	22,00	Não	05/08/1957
420	ROSÂNGELA MARIA ASSIS DA	22,00	Não	16/11/1966
768	MONIQUE NUNES DA SILVEIRA	22,00	Não	24/06/1988
722	MARIA LUCIA GOI	22,00	Não	12/12/1960
740	GISLENE DE PAULA SIMAO	21,00	Não	01/06/1983
600	CRISTIANE DOS SANTOS BAPTISTA	21,00	Não	17/10/1978
798	GRAZIELE GARCIA SOARES MALTA	21,00	Não	25/11/1970
436	SANDRA MORAES DO NASCIMENTO	20,00	Não	09/11/1971
3	PRICILA JAQUELINE PINHEIRO	20,00	Não	02/01/1987
112	DANIELA MEDEIROS DA	20,00	Não	28/05/1976
140	MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS	20,00	Não	15/03/2000
212	SÍSSI FARIAS CARDOSO	20,00	Não	22/03/1981
536	RAQUEL DE OLIVEIRA BORBA	20,00	Não	11/12/1981
340	RENATA DA ROCHA SOARES	20,00	Não	24/05/1980
63	CRISTIANE RIGOTTI	20,00	Não	07/01/1974
94	PRISCILA LOPES DE ALBUQUERQUE	19,00	Não	01/11/1981
414	LUCIANA DE OLIVEIRA	19,00	Não	14/10/1975
184	ELISANGELA PEREIRA JUSTO	19,00	Não	02/07/1980
320	CARLA MIRANDA ARBOITE DE	19,00	Não	16/04/1997
834	PAULA GRAZIELA OLIVEIRA DA SILVA	18,00	Não	15/06/1985
234	ADRIANA COELHO DE SOUZA	18,00	Não	08/08/1966
486	SANDRIELLE DA ROCHA SENGER	18,00	Não	19/02/1995
439	BIANCA MACHADO DE ABREU	18,00	Não	05/11/1987
166	TATIANE MARQUES DOS	18,00	Não	22/01/1981
633	JUCELAINE NESELLO DA SILVA	18,00	Não	15/09/1979
455	JOSIANE DA SILVA	18,00	Não	15/04/1990
396	GRAZIELE SOARES ORTIS	18,00	Não	10/09/1983
543	MARIANA FLOR DE SOUZA	18,00	Não	13/10/1984
105	ROSEMERE LOPES ABBI	17,00	Não	23/02/1986
520	PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS	17,00	Não	22/01/1986

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

720	ELIZABETE CARDOSO	17,00	Não	18/10/1967
16	CAMILA DE OLIVEIRA	17,00	Não	28/08/1984
395	SIMONE COELHO DE LIMA	17,00	Não	07/04/1979
552	TATIANE JUNG DAS NEVES	17,00	Não	29/09/1987
602	ALINE PEDROSO BOM	17,00	Não	17/12/1994
845	THAIS SILVA ALVES LEMOS	17,00	Não	02/10/1991
271	JESSICA CORREA BRUCKCHM	17,00	Não	24/03/1992
171	ROBERTA DE SANTIAGO MARCELO SEVERO	17,00	Não	26/07/1980
589	ADRIANA FERREIRA BORBA	17,00	Não	04/10/1976
143	LAISLA NATALIE RAMALHO DA	16,00	Não	22/07/1994
209	FERNANDA DUARTE GOMES	16,00	Não	04/11/1980
152	THIANY FRANCINE GOULART FERREIRA	16,00	Não	30/10/1995
85	JAYNE AGUIAR ALBINO	16,00	Não	21/01/1998
480	EDIANY DE LIMA MORAES	16,00	Não	27/04/1986
728	MARIANE ANTUNES	16,00	Não	19/02/1982
634	EDUARDO KELM	15,00	Não	10/12/1974
443	BEATRIZ LUCIANE BORTOLINI	15,00	Não	08/09/1989
597	ALESSANDRA SILVEIRA ALVES	15,00	Não	09/06/1982
42	MONICA REGINA LEMOS DOS	15,00	Não	16/12/1977
789	MARIANA LOPES MARQUES	15,00	Não	08/05/1991
357	PAULA ANDRADE ANFLOR	15,00	Não	27/04/1978
524	CRISTINA DE OLIVEIRA	15,00	Não	12/01/1976
67	NATALIA BARBOSA CHAVES	15,00	Não	23/08/1996
496	HELENA CRISTINA PONTICELLI	15,00	Não	20/11/1968
625	LAISSA JULIANI CAMPOS ESTAITE DOS SANTOS	15,00	Não	28/06/1993
263	CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	14,00	Não	03/12/1998
604	ANA CLAUDIA BANGEMANN	14,00	Não	23/02/1991
55	GIULIA FONTOURA SCHNECK	14,00	Não	23/11/1997
445	MARIA APARECIDA FRISCIO DA	14,00	Não	27/09/1960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

375	LIS INES DE VARGAS	14,00	Não	26/11/1962
202	DEBORA FRITSCH BASTIAN	14,00	Não	28/09/1991
313	LAVÍNIA VARGAS	14,00	Não	02/04/1999
368	MARIA ISABEL DA SILVA	14,00	Não	19/10/1980
150	LUCIANE LACERDA SILVA	14,00	Não	08/03/1982
158	MARIANA ROCHA FOIGT	13,00	Não	02/02/1990
285	RAPHAEL ALVES DE BRITTO	13,00	Não	02/11/1991
8	CARLA DE LEMOS CANDIA DALTOE	13,00	Não	27/06/1975
736	DARIANA MEDIANEIRA	13,00	Não	11/04/1970
430	NAIDA REJANE SANTOS DA SILVA	13,00	Não	19/01/1978
319	ELAINE LUCAS BATISTA LEAL	13,00	Não	11/11/1977
187	SILVANIA DE MATTOS ROSA	13,00	Não	25/03/1984
169	SUSIANA SARMENTO NEVES	12,00	Não	10/10/1989
129	SANDRA FIGUEIRO DA SILVEIRA	12,00	Não	16/10/1953
350	BRUNA RAMOS DA SILVEIRA	12,00	Não	28/06/1994
433	CAMILA LIMA	12,00	Não	26/11/1986
103	LISIANE POGOZELESKI DE	12,00	Sim	25/12/1990
317	CAREN REGINA ANASTÁCIO LIMA DE MATTOS	12,00	Não	11/12/1993
583	VIVIANE RAMOS DA SILVA	12,00	Não	05/10/1984
605	LAIS POSSAMAI	12,00	Não	14/12/1987
758	FLÁVIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO	12,00	Não	29/06/1989
334	PAOLA SAMPAIO LINHARES	12,00	Não	28/09/1981
498	KELEN FREIRE ALVES	12,00	Não	08/11/1986
732	RARIEL NELY DE SOUZA MELO	12,00	Não	09/08/1996
754	KÁLITA VITÓRIA SILVA DOS	12,00	Não	24/12/1998
484	MARCIANE CAVALHEIRO RIBEIRO DOS	12,00	Não	26/12/1983
519	CHRISTIANE VALERIO DE	12,00	Não	02/12/1979
748	JORGE ADAIR VIEIRA MACHADO	12,00	Não	24/04/1973
341	IVANILDE ALVES CARDOSO	12,00	Não	24/02/1982
696	ALESSANDRA EYMAEL BRITO	11,00	Não	22/08/1996

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

837	ROSANGELA CATARINA BORGES LOPES	11,00	Não	09/05/1976
577	ÉRICA APARECIDA PEDROSO	11,00	Não	15/04/1978
818	VIVIANE ANASTACIO DE	11,00	Não	07/08/1976
706	RAFAELA MARCO DA SILVA	11,00	Não	19/09/1992
404	LETÍCIA RAUPP SOARES MENEZES	11,00	Não	15/06/1981
744	LUIZA CLAUDINA DA SILVA VIEIRA	11,00	Não	04/03/1990
306	DÉBORA SUSANA RODRIGUES BARBOSA	11,00	Não	18/10/1988
256	JANE TROVO BELMONTE	11,00	Não	12/03/1971
516	NEUSA MARIA SEIDLER	11,00	Não	09/08/1962
704	CARLA FABIANA DA SILVA ORTIZ DA COSTA	11,00	Não	26/03/1976
836	CAROLINE DE CÁSSIA NUNES FONTOURA	11,00	Não	22/08/1997
44	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	10,00	Não	21/08/1993
99	ADRIANA HOFF RODRIGUES	10,00	Não	08/11/1971
810	ADRIANA DA SILVA	10,00	Não	25/09/1970
145	CLAUDIA VELLEDA	10,00	Não	20/09/1973
596	ROSELEI DA SILVA	10,00	Não	19/06/1979
779	ELISETE KINGESKI DE LIMA	10,00	Não	25/11/1967
167	JOANA BARCELLOS	10,00	Não	22/03/1989
562	ENILDA GOMES DE OLIVEIRA	10,00	Não	06/10/1992
703	EMELY MARIA SILVA DOS	10,00	Não	05/04/1999
59	SANTA ELIANE DUTRA REGIO	10,00	Não	12/12/1972
18	PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA	10,00	Não	14/02/1986
19	NATALIA MARCHIONNI DE	10,00	Não	16/07/1999
120	MICHELLE CORREA	10,00	Não	09/10/1988
509	MAIURA PEREIRA BARCELLOS	10,00	Não	21/07/1982
691	FATIMA CARINA KILA MATTOS	10,00	Não	29/09/1982
415	JOICE DA SILVEIRA ZANETTI	10,00	Não	13/10/1973
342	AGATHA CYBELE SILVA SAVEREN	10,00	Não	13/07/1998

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

28	MAQUELEN DEJANIRA PILGER ROTHERMEL	9,00	Não	05/10/1988
710	MARINALDA CARVALHO COSTA	9,00	Não	12/02/1955
300	ANA RITA DE FRAGA PORTO	9,00	Não	13/04/1981
174	ANALICE JOST DA SILVA	9,00	Não	23/09/1994
69	RAFAELA DA SILVA GIL	9,00	Não	26/03/1996
666	TATIANA DOS REIS DE ABREU	9,00	Não	26/02/1981
13	FERNANDA FRANCISCA MAIA DE SOUZA	9,00	Não	30/12/1988
606	ALESSANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS	9,00	Não	21/07/1971
517	ANA CRISTINA DA SILVEIRA MAIA	9,00	Não	22/10/1975
323	LUCIANE CORUJA DA SILVA ROCHA	9,00	Não	23/02/1980
360	CAMILA ALVES CAMPOS	9,00	Não	30/11/1987
376	RITA ADRIANA ARAUJO PEREIRA SCHIMITT	9,00	Não	24/04/1970
648	ELISANGELA APARECIDA CASTRO ROSSATO	8,00	Não	05/01/1976
808	FABIANE DA ROSA MARTINS	8,00	Não	29/09/1979
7	ALINE BISCAGLIA RODRIGUES	8,00	Não	25/05/1979
181	SUELI CRISTINA ANTUNES	8,00	Não	21/06/1969
230	JULIANA VIEIRA	8,00	Não	22/10/1981
264	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	8,00	Não	22/03/2001
804	EDUARDA GUILARDI DAS	8,00	Não	27/01/2000
413	TATIANE DE ANDRADE RAMOS	8,00	Não	06/10/1980
676	SHANNA VIEIRA	8,00	Não	31/10/1985
318	JAQUELINE DE FATIMA ROSA DA	8,00	Não	26/04/1973
567	NEUZA FOGAÇA LIMA	8,00	Não	23/12/1990
279	ELIANE CAVALHEIRO	8,00	Não	20/12/1981
35	PAOLA FEIJO VASCONCELOS	8,00	Não	12/12/1993
90	CATIA DOS SANTOS LEMOS	8,00	Não	25/10/1982
694	NEIDA CRISTIANE COSTA GERBER	7,00	Não	13/06/1976
406	VIRGINIA CAMPOS DA SILVA	7,00	Não	17/02/1984

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

603	KAREN BALLOC DE OLIVEIRA	7,00	Não	06/02/1989
557	ROSANE DOS SANTOS NUNES	7,00	Não	01/12/1975
806	TAMIRES DOS SANTOS LEMOS	7,00	Não	29/09/1991
267	MARINILDA TAFFE PEREIRA	7,00	Não	25/01/1986
333	MARJA ISRAEL CARPES	7,00	Não	31/01/1980
172	TATIANE CARDOSO DE	7,00	Não	16/09/1979
629	ANA LUCIA FERNANDES DA	7,00	Não	13/11/1967
671	SONIA MARA DOS SANTOS BENELLI	7,00	Não	28/12/1960
807	LISIE MASSAROTTO	7,00	Não	20/04/1988
388	ELSA MARIA DA SILVA	7,00	Não	21/05/1975
223	ANGELA GRASIELI DA SILVA	7,00	Não	23/10/1993
192	ANGELA SILVA PORCHER	7,00	Não	15/01/1980
563	PRISCILLA DA SILVA SOUZA	7,00	Não	28/07/1993
6	PRISCILA ROSANE BIACHI GARCIA	7,00	Não	14/08/1988
525	FLÁVIA CRISTINI VIEIRA	7,00	Não	14/06/1989
52	DRIELEN BARBOSA PAGEL	6,00	Não	28/06/1995
131	TANNY THAIS RAMOS GOMES	6,00	Não	21/02/1991
743	DENIZE GOULARTE DE	6,00	Não	04/05/1964
641	FELIPE BANDEIRA JARDIM	6,00	Não	24/11/1995
426	BIBIANA HEDLUND DUTRA	6,00	Não	09/01/1995
125	NUBIA VITORIA BORDIN MOTTA	6,00	Não	25/08/1996
681	CARLA SABRINI DE OLIVEIRA	6,00	Não	23/04/1994
215	GISLAINE DA SILVA BORBA	6,00	Não	16/03/1978
558	LUCENA COELHO SOARES	5,00	Não	27/02/2000
737	MÁRCIA RAFAELA MACHADO NOBRE	5,00	Não	21/03/1979
294	CAROLINE RAQUEL DA ROSA	5,00	Não	25/08/1987
29	FERNANDA SILVA DA SILVA	5,00	Não	19/12/1984
725	RAQUEL VERÔNICA DE	5,00	Não	12/05/1991
642	BRUNA SCHMIDT PACHECO	5,00	Não	09/04/1990
738	VIVIAN CARVALHO DE AGUIAR	5,00	Não	27/06/1981
381	FABIANE DA SILVA VALANSUELO	5,00	Não	17/07/1987

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

162	LAURA CANDIDA HUPPES DE ANDRADE	5,00	Não	24/12/1999
353	JOICE BENDO RODRIGUES	5,00	Não	02/03/1980
467	ALESSANDRA DA SILVA NARCIZO	5,00	Não	06/09/1990
501	LUSIANE MRAS SILVEIRA	5,00	Não	23/07/1987
689	LEONORA WASKIEVICZ	4,00	Não	08/05/1973
423	RAFAELA CORREA MOLLER	4,00	Não	14/05/1995
405	MYLENA IZÉ RODRIGUES	4,00	Não	13/01/1999
672	PRISCILA REILING MARQUES	4,00	Não	21/12/1986
825	DESIREE BARCELLOS	4,00	Não	26/01/1985
792	VANESSA MOREIRA MELLO	4,00	Não	05/04/1985
670	STHEFANI BARBOSA DA	4,00	Não	27/08/1997
474	FERNANDA DAMICO SANTANNA DA	4,00	Não	28/07/1985
493	ISABEL CRISTINA FLORES CAMPOS	4,00	Não	06/11/1994
359	ALINE BARBOSA FAGUNDES	4,00	Não	11/08/1988
431	CLAUDIA SAGRILLO	4,00	Não	12/10/1967
749	CATIA INES PEREIRA CURI	4,00	Não	28/02/1979
822	WELLINTON ROSA BARBOSA	4,00	Não	28/08/1990
399	LAURA DO AMARAL MEIRA	4,00	Não	19/02/1998
495	LAVINIA GARCIA DA SILVA DE	4,00	Não	17/01/1997
661	LEANDRA REGINA FERNANDES	4,00	Não	23/01/1970
615	FERNANDA CARMOZINA MELO DA SILVEIRA	4,00	Não	24/04/1994
586	LEIDI LAURA HERNANDEZ DE OLIVEIRA	4,00	Não	07/07/1995
245	PAULA EMANUELA NUNES	3,00	Não	13/08/1978
490	ROSELAINE FERRAZ	3,00	Não	23/04/1968
724	JOSELAINE DA SILVA PACHECO	3,00	Não	11/08/1987
714	GABRIEL ALBINO TEIXEIRA	3,00	Não	17/05/1996
204	DIOGENES RIBEIRO CANELD	3,00	Não	06/01/1967
193	INDIANARA PEREIRA TOLEDO	3,00	Não	21/12/1992
335	ELISANE ALVARENGA	3,00	Não	20/08/1980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

448	SOLANGE DA SILVA ALMEIDA	3,00	Não	31/12/1961
185	MARILENE BORBA DA SILVA DUARTE	3,00	Não	04/08/1971
451	VERA BEATRIZ PEREIRA DOS	3,00	Não	25/12/1963
337	ANA PAULA DOS SANTOS PACHECO	2,00	Não	01/08/1991
331	MARILEIA BOTELHO	2,00	Não	13/04/1969
657	JAQUELINE BACK	2,00	Não	04/06/1984
632	MARILEI AVILA DE MOURA	2,00	Não	07/02/1967
81	JESSICA DE NEGREIROS ELIAS	2,00	Não	18/05/1993
816	GABRIELLA SANTOS PERES	2,00	Sim	18/07/1985
227	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	2,00	Não	20/07/1991
612	TATIANE GABRIELE DA SILVA GOULART	2,00	Não	06/07/1985
249	JULIANA DE AMORIM RODRIGUES	2,00	Não	22/01/1989
568	JOSILANE DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,00	Não	12/01/1982
339	LUANA DORNELES BRITTO	2,00	Não	03/03/1994
151	YASMIN FERNANDES MOREIRA DA	2,00	Não	14/04/1993
222	VALDIRENE TEDESCO OLIVEIRA DE	2,00	Não	02/02/1969
655	DÉBORA MELLO DOS SANTOS BARBOSA	2,00	Não	27/09/1981
770	VIVIANE FRIES	2,00	Não	23/10/1979
310	ALINE ENNES LUCAS	2,00	Não	03/03/1980
10	CARLA FERNANDA RODRIGUES SOARES	1,00	Não	05/06/1973
548	JANAINA PINTO DE MOURA	1,00	Não	10/03/1980
247	GIOVANA NARCISO KERSCHNER	1,00	Não	17/04/1984
435	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	1,00	Não	17/02/1983
118	MARILIA FAVARIN RODRIGUES	1,00	Não	01/08/1985
716	TAMIRES WANDERERT GOMES	1,00	Não	14/11/2000
582	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	1,00	Não	25/07/1965
49	FABIANI MARQUES WANDAME	1,00	Não	22/06/1979

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

87	THAIS COLLIONI ALÓS LOPES	1,00	Não	19/05/1992
309	DEBORA MARTINS DA SILVA	1,00	Não	22/10/1989
109	RITIELE SARMENTO DA	1,00	Não	30/07/1987
305	INGRIDI BENEDET HERMEL	1,00	Não	14/02/1981
259	STEFANI CRISTINI FACIN	1,00	Não	29/03/1989
356	FERNANDA REGINA CARDOSO DE CARVALHO	0,00	Não	13/02/1987
358	VALÉRIA FÁTIMA SANTOS DE	0,00	Não	04/04/1966
362	ANDRIELI SCHEFFER DA	0,00	Não	21/10/2002
371	ROSÂNGELA DA COSTA ENES	0,00	Não	06/08/1973
535	FABIANE MACHADO DAS	0,00	Não	20/01/1988
539	PAMELA DANIELY PIRES NEVES GOMES	0,00	Não	09/02/1989
540	KAROLINE SANTOS NUNES	0,00	Não	09/11/1991
541	RAFAEL HAIDE DE OLIVEIRA	0,00	Não	16/01/1981
544	LUANA SOARES RODRIGUES	0,00	Não	05/01/1995
546	OLAVO STEFFEN MOTA	0,00	Não	22/06/2001
547	GLAUCIA DA COSTA ALÓS	0,00	Não	01/05/1989
550	PATRICIA GALGARO	0,00	Não	10/05/1975
551	GEISE DOS SANTOS PEREIRA	0,00	Não	08/10/1988
553	ANGELA ALMEIDA DA CUNHA	0,00	Não	20/10/1969
554	LITCHELE ORTIZ DO NASCIMENTO	0,00	Não	23/06/1992
555	FRANCIELLY SOARES FALCÃO	0,00	Não	
556	GENI APARECIDA RIBEIRO DA LUZ SILVA	0,00	Não	19/11/1968
559	JANAINA CASTRO DA SILVA	0,00	Não	23/11/1992
261	DAUANA NATÁLIA DA SILVA	0,00	Não	16/12/1998
387	CRISTIANE BENETTI EVALDT	0,00	Não	02/08/1982
850	DANIELA DOS SANTOS SILVEIRA	0,00	Não	26/11/1981
849	JULIANA JAQUES DE FARIA	0,00	Não	31/01/1995
847	GEOVANNA MILENA DIAS	0,00	Não	28/04/1998
844	FERNANDA PEREIRA MORAES	0,00	Não	17/03/1982

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

843	JONATHAN CARVALHO	0,00	Não	07/03/1993
841	KATIA DIOVANA SILVA DA SILVA	0,00	Não	12/07/1973
840	ANA FLÁVIA RODRIGUES	0,00	Não	15/05/2000
838	LILIANE ALVES DUARTE	0,00	Não	04/04/1998
835	JÉFFERSON TAVARES VIEIRA	0,00	Não	26/07/1981
812	PRISCILA KETELIM LIEMES STEIJER	0,00	Não	19/01/1985
809	FÁTIMA TEREZINHA CARDOSO DE	0,00	Não	09/05/1968
805	MONICA CIBELE LIMA LOPES	0,00	Não	05/03/1991
803	CASSIA CRISTINA ALVES MARTINS	0,00	Não	10/05/1990
801	JOSIANE DA SILVA BRITO	0,00	Não	16/08/1976
800	JACKSON GIOVANNI LAUX	0,00	Não	18/11/1993
799	FABIANE DUARTE	0,00	Não	21/09/1976
796	PAULA MACEDONIA	0,00	Não	21/07/1981
795	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	0,00	Não	21/09/1984
794	ADRIANA DA SILVA KOSSORZ	0,00	Não	08/12/1970
791	LUANA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	Não	10/04/1997
790	TAINA DA SILVA	0,00	Não	07/10/1996
788	CRISTIANA FERREIRA DA	0,00	Não	30/05/1989
787	LAYANA DE FREITAS	0,00	Não	23/01/1997
786	KATI DA SILVA FIGUEIRO	0,00	Não	14/09/1969
785	MARCELA ARAUJO JACABO	0,00	Não	10/12/1980
784	FRANCIANE LAUREANO	0,00	Não	27/09/1997
783	VITÓRIA MOTTA OLIVEIRA	0,00	Não	27/07/1998
782	CLARA FERNANDA MORTARI MARQUES	0,00	Não	14/04/1988
780	GISELE RIEGER PINTO BARBOSA	0,00	Não	04/01/1984
778	ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,00	Não	17/06/1983
777	JOSIANE LAUREANO	0,00	Não	04/03/1995
775	ANA MICHELLE BORBA DE MELLO	0,00	Não	01/11/1977
774	RODRIGO MONTEIRO DA	0,00	Não	15/01/1980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

773	GIOVANA LAUTIA MACHADO	0,00	Não	23/08/1997
771	ADRIANA ALVES GOMES	0,00	Não	29/05/1975
767	BRENDA ANTUNES BRAUN	0,00	Não	22/04/2000
766	CRISTINA AZAMBUJA	0,00	Não	08/11/1971
765	LELIANE GARCIA LEMOS	0,00	Não	30/11/1978
764	GIZELA IZIDRA MORAIS	0,00	Não	16/01/1981
763	ALESSANDRA DE FREITAS	0,00	Não	09/01/1982
762	TAIS LUANA BASTOS ILHA	0,00	Não	20/05/1979
761	CAROLAINE DA SILVA MARTINS	0,00	Não	18/02/2000
760	SIMONE BARCELOS ALVES	0,00	Não	29/07/1969
759	LUCIANE LUMERTZ MAGNUS DA ROSA	0,00	Não	15/10/1974
757	JULIENE FERNANDES TOMAZ BARBOZA	0,00	Não	04/06/1994
756	MARIA CRISTINA ALMEIDA MUNHOZ	0,00	Não	06/12/1980
755	AGNES SEABRA RAMOS DA SILVA	0,00	Não	16/05/1990
753	VITORIA CAROLINA BASSANI	0,00	Não	28/11/1998
750	VERA LUCIA ARNDT	0,00	Não	02/04/1965
746	HINGRID RODRIGUES	0,00	Não	01/06/2000
742	JAQUELINE MARTINS DA ROSA	0,00	Não	03/12/1966
741	CEURA DE CASSIA NUNES DE SOUZA	0,00	Não	09/03/1974
735	ANDERSON ROCHA TEIXEIRA	0,00	Não	10/05/1995
734	ROSELI DA SILVA SCHEUERMANN	0,00	Não	08/06/1972
733	ELAINE TEREZINHA DE	0,00	Não	05/07/1967
729	LIZIANE MENDES CARDOSO	0,00	Não	03/01/1972
726	INGRID SABIO NEHLS	0,00	Não	25/08/1996
719	CAMILA ALVES DE MELO	0,00	Não	29/06/1990
718	GISLAINE VELOSO FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	Não	14/05/1975
717	MARIA CLAUDIA GARCIA KROETZ	0,00	Não	23/11/1974
715	FATIMA DA SILVA LIMA	0,00	Não	06/02/1968
713	ANDREA FRAGA DA SILVA	0,00	Não	24/03/1968
712	ALUANA BAUER	0,00	Não	05/10/1984

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

711	HELENARA OLIVEIRA	0,00	Não	04/07/1965
705	EVELINE CARDOSO DA	0,00	Não	28/05/1983
702	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO NASCIMENTO	0,00	Não	28/05/1992
701	CRISTINA TERESINHA	0,00	Não	11/05/1980
699	ANDREIA PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA	0,00	Não	28/10/1986
698	RENATA ROSA DOS SANTOS	0,00	Não	01/07/1997
697	FATIMA LISIANI GOMES DOS REIS	0,00	Não	27/05/1970
695	VANESSA DE AZEVEDO SILVA	0,00	Não	28/12/1985
693	SHAYANY RHAYANY COSTA	0,00	Não	27/02/2003
686	LUCIANE MEDEIROS GUIMARAES DE	0,00	Não	01/05/1973
685	THIELE FERREIRA SIMAO GARCIA	0,00	Não	19/08/1993
684	ANA LUCIA SOARES	0,00	Não	05/09/1963
679	VALERIA SOUZA DE FREITAS	0,00	Não	31/05/1978
678	DIENIFER NASSAR PRAVITZ	0,00	Não	30/07/1995
675	SARA ALVES BROCA	0,00	Não	23/03/1989
674	DAIANE NALERIO CHIVASKI WAKAMATSU	0,00	Não	23/09/1981
673	JOSEANE AUGUSTIN DA	0,00	Não	15/09/1980
668	LICENI REILING MARQUES	0,00	Não	30/09/1984
667	SILVANA PEREIRA DE MELLO	0,00	Não	17/09/1980
665	IONARA JOSIANE KUNDE SILVEIRA	0,00	Não	15/04/1976
663	PAULA THALIA SILVA DE JESUS	0,00	Não	03/06/1999
662	KAWANA RODRIGUES DOS	0,00	Não	08/10/1999
659	MOISES DA SILVA ISAIAS	0,00	Não	18/11/1989
658	DANIELA STIMAMIGLIO	0,00	Não	19/03/1978
656	TAINAN FELIPE NUNES	0,00	Não	04/02/1982
654	CRISTINA TOURKOMENIAN	0,00	Não	17/08/1980
649	MAIARA SOUZA DA SILVA	0,00	Não	19/02/1993
647	ANA MARIA CARVALHO	0,00	Não	04/08/1970
646	SIMONE CRISTINA BUENO	0,00	Não	25/01/1971

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

645	MARIA SALETE KNISS TEIXEIRA	0,00	Não	13/04/1951
643	MARCELE PACHECO DA	0,00	Não	28/08/1975
640	SILVIA GOMES PEREIRA	0,00	Não	24/09/1966
638	PAULA CORREA DE SOUZA	0,00	Não	14/11/1999
636	EVELYN SOUZA ROSA	0,00	Não	03/08/1992
635	CAROLINE PORTELLA MACIEL	0,00	Não	16/11/1998
631	FERNANDA ANDRADE VERAS	0,00	Não	16/10/1980
630	LUIZA TATIANE SILVA CARISSIMI	0,00	Não	15/02/1993
623	PRISCILA CASTILHOS	0,00	Não	19/11/1987
622	DIENEFER DE SOUZA GARCIA	0,00	Não	27/09/1990
621	ADRIANA ELIZABETH ALVES POZZOBON	0,00	Não	01/04/1980
619	LIANA RENKOVSKI FLITMAN	0,00	Não	12/12/1963
617	ANDRESA OLIVEIRA DE	0,00	Não	21/08/1985
616	VIVIANE VENTURA FRANCO	0,00	Não	11/09/1980
613	FRANCIANE DE SOUZA FERREIRA	0,00	Não	02/10/1990
609	FERNANDA BERTINI DA SILVA	0,00	Não	30/04/1993
608	MERI CAROLINE BRAZ	0,00	Não	14/11/1981
607	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,00	Não	10/01/1986
601	ARIANE ANDIARA DA SILVA NUNES	0,00	Não	17/10/1982
599	JUCÉLIA SOUZA MOTTA	0,00	Não	17/02/1959
598	MARIEL DA SILVA NUNES	0,00	Não	24/07/1971
594	BARBARA TERESINHA	0,00	Não	30/08/1987
592	JULIANA GODOY ALENDE	0,00	Não	30/09/1994
591	HELOITA HELENA JARDIM	0,00	Não	11/05/1976
590	ELÍUDE DE JESUS COSTA SILVA	0,00	Não	12/05/1990
587	MARIA DA GRAÇA PAULIN	0,00	Não	28/04/1993
585	JESSIKA MARIA DOS SANTOS MARTINS	0,00	Não	25/04/1995
584	SAMARA LOPES VIEGA	0,00	Não	03/02/1995
581	VÂNIA REGINA OLIVEIRA	0,00	Não	16/06/1963
580	RAFAELA MACHADO LUZ	0,00	Não	27/08/2000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

578	HELEN FERREIRA LIMA	0,00	Não	26/06/2002
576	SUELLEN ISADORA FRITSCHER DE LIMA	0,00	Não	18/04/1990
575	PAULA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	0,00	Não	02/10/1994
573	DAIANE MENEZ DE FREITAS	0,00	Não	20/05/1989
571	ADRIANA OLMOS	0,00	Não	31/08/1970
566	VITÓRIA SILVEIRA BEZERRA	0,00	Não	31/10/1999
83	LUCIANA APARECIDA SILVA	0,00	Não	28/12/1980
833	NEUSA MEDIANEIRA	0,00	Não	06/11/1977
832	SARA RAHTS RODRIGUES	0,00	Não	03/08/1974
830	LUANA CORREA DA SILVA	0,00	Não	05/10/1992
829	AMANDA BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	0,00	Não	14/12/1991
827	FERNANDA AYRES SOARES REIS	0,00	Não	23/06/1977
826	VAGNER BORGES MORINEL	0,00	Não	13/04/1994
824	RENATA CAMPOS DE OLIVEIRA	0,00	Não	27/11/1997
823	SIMONE CHAGAS DAS CHAGAS	0,00	Não	23/08/1978
821	CARLOS EDUARDO SILVEIRA WERPP	0,00	Não	10/02/1987
817	ROSANGELA QUEVEDO DA	0,00	Não	15/11/1979
815	ALICIA OLIVEIRA CAMARA DA SILVA	0,00	Não	13/08/2001
814	CARLA GISLANE ANTUNES	0,00	Não	19/05/1968
692	CARMEN BEATRIZ LUZ SANTOS	0,00	Não	30/09/1974
86	LISIANE BRAGA BITENCOURT	0,00	Não	12/12/1978
88	CAROLINA DA LUZ AGUIAR	0,00	Não	29/10/1999
89	DIENIFER SOARES DA ROSA	0,00	Não	14/01/1999
91	LUISA ERD RIGHI	0,00	Não	22/11/1999
93	IVONETE FAGUNDES DA	0,00	Não	11/04/1986
98	JESSICA LANG DOS SANTOS	0,00	Não	20/03/1991
100	JOSIMAR MOURA DE VARGAS MARQUES	0,00	Não	21/02/1981
102	PATRICIA VARGAS BAPTISTA	0,00	Não	02/01/1984
106	MIRIAM FERNANDES	0,00	Não	15/08/1968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

116	CLANAINA ZUBOSKI DECKER	0,00	Não	19/08/1975
119	DANIELA MARQUES	0,00	Não	01/09/1987
122	VANDERLEI DE OLIVEIRA	0,00	Não	02/03/1989
124	GIZELE MIRANDA DOS SANTOS	0,00	Não	08/04/1981
126	DENISE MARTINS MAUS LIMA	0,00	Não	16/10/1972
128	MARCIA ROSANGELA RAMOS DE JESUS	0,00	Não	01/04/1974
132	KEILA RAQUEL MARTINS COSTA	0,00	Não	09/05/1992
133	JANAINA DA SILVA GONCALVES	0,00	Não	07/11/1979
134	CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVEIRA	0,00	Não	02/05/1977
135	CAROLINE TEIXEIRA	0,00	Não	06/08/1992
136	ROSELIA CORREA DE LIMA	0,00	Não	22/01/1972
137	LUCIA SILVA ABREU	0,00	Não	28/09/1972
138	ARIANE DORVALINA DE	0,00	Não	13/10/1985
142	FABRICIO DA ROSA TAVARES	0,00	Não	26/02/1982
144	BRUNA DOS SANTOS CHAVES	0,00	Não	29/01/1988
147	MARINEZ DE LIMA	0,00	Não	13/01/1966
148	FABIANE ANDRADE	0,00	Não	06/10/1985
149	MICHELINE BORBA DE MELLO	0,00	Não	19/02/1984
156	KELLEN APARECIDA DE	0,00	Não	27/08/1988
157	RONALDO RIBEIRO DA ROSA	0,00	Não	25/09/1983
159	DIRCE FÁTIMA SILVA MARCOLINO	0,00	Não	08/04/1955
160	ROSA MARIA ABREU PIRES	0,00	Não	31/08/1973
163	CLAUDIA DAIANE DE OLIVEIRA	0,00	Não	15/08/1982
164	ROSANGELA DE SOUZA NARCIZO	0,00	Não	27/06/1970
366	JOSIMAR SOARES DA SILVA	0,00	Não	18/08/1979
367	ANDRESSA GUIMARÃES	0,00	Não	29/10/1987
165	AMANDA DE SOUZA	0,00	Não	06/03/1974
168	DOUGLAS GARCIA DE OLIVEIRA	0,00	Não	13/07/1985
170	SANDRA MARIA COSTA FLUCK	0,00	Não	23/08/1969

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

173	ROSÂNGELA DE LIMA MACHADO MATTOS	0,00	Não	08/09/1982
176	ELISANDRA VIVIAN SIQUEIRA	0,00	Não	14/01/1990
178	JOANA TONIOLO	0,00	Não	14/03/1982
179	MARIANA RODRIGUES DA	0,00	Não	15/03/1988
183	SENIRA DA SILVA CORRÊA	0,00	Não	03/06/1984
188	JESSICA MORAES SIMAO	0,00	Não	11/03/1997
189	GÉSSICA MORO DA SILVA	0,00	Não	04/12/1992
190	SUELEN SILVA DOS SANTOS	0,00	Não	07/03/1989
195	NIVIA MARIA OLIVEIRA DE	0,00	Não	01/08/1982
196	MARA JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	0,00	Não	03/03/1968
197	JÉSSICA JENNIFER DA SILVA CITADIN	0,00	Não	01/12/1995
198	MICHELE DE JESUS TEODORO	0,00	Não	04/01/1990
199	MIRIAM RUTH TORRES RIBEIRO	0,00	Não	20/04/1966
203	MONALISA DOS SANTOS ROSA	0,00	Não	22/10/1986
205	JOSANDRA DUARTE	0,00	Não	30/11/1983
207	CATIA FABIANE LENZI	0,00	Não	10/06/1983
216	JANICE DA SILVA PACHECO	0,00	Não	05/12/1985
373	MICHELE DA ROSA PINTO VIEIRA	0,00	Não	13/09/1985
377	ANA PAULA TOMAZ ANTUNES DE ABREU	0,00	Não	26/05/1978
382	SINARA BARBOSA DA SILVA	0,00	Não	28/07/1974
564	GABRIELI DUTRA MENDONCA	0,00	Não	18/04/1998
5	MARCIO GOULARTE	0,00	Não	01/04/1978
9	VANUZA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	Não	31/12/1984
12	BRUNA DA SILVA ALMEIDA	0,00	Não	06/08/1991
14	CASSIELE DOS REIS JUNG	0,00	Não	29/10/1995
108	VANDERLEIA SAMPAIO DIAS	0,00	Não	20/07/1969
111	MAGDA CUSTÓDIO DA SILVA	0,00	Não	14/05/1991
114	CLELIA FERNANDA KERSTING	0,00	Não	09/09/1976
21	CINTIA VIEIRA DOS SANTOS	0,00	Não	24/01/1990
23	ALANA PALHANO MAZONI	0,00	Não	12/12/1991

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

24	EDILAINE MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	0,00	Não	04/10/1978
25	QUELIN NOBRE DORNELES	0,00	Não	11/05/1985
26	PATRÍCIA MENDES DE BORBA	0,00	Não	23/09/1978
27	CRISTIAN PEREIRA PINHEIRO	0,00	Não	24/06/1992
32	DANIELA FREITAS DE JESUS	0,00	Não	21/07/1982
36	THALIA DORNELES RITZEL	0,00	Não	23/08/1997
38	CARINI MAROZO DE SOUZA	0,00	Não	23/03/1984
39	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	0,00	Não	04/02/1984
40	TATIELE DA ROSA RODRIGUES	0,00	Não	27/12/1991
43	KELLI JAINE DE MOURA PONTES	0,00	Não	17/12/1996
45	VIVIANE CARDOSO FERRAZ	0,00	Não	29/03/1998
50	SINARA PADILHA DA SILVA	0,00	Não	10/07/1982
53	NEIVA ROSANGELA BARBOSA	0,00	Não	11/12/1970
58	KEILA APARECIDA RATZLAFF	0,00	Não	09/09/1986
66	MELINA LETICIA DA SILVA PEREIRA	0,00	Não	19/02/1994
70	PAOLA SOUTO NOGUEIRA	0,00	Não	25/06/2000
71	MAQUELEN FORTES DE	0,00	Não	14/07/1991
73	DAIANA KETY PETRY FERREIRA	0,00	Não	11/06/1984
74	LIVIA DIAS MACHADO	0,00	Não	13/01/2003
76	VANESSA MANGANELLI DA	0,00	Não	26/07/1994
77	TIELE PRATES BAYER	0,00	Não	26/11/1987
383	FRANCYELLE AVILA FERNANDES	0,00	Não	02/03/1993
385	SIMONE ESPINDOLA DA	0,00	Não	29/07/1971
386	SARAJEINE SILVA JANSEN DA	0,00	Não	17/07/1986
389	CASSIELE FLORES BUSTHER	0,00	Não	30/01/2000
390	LETÍCIA CALDAS LEDESMA	0,00	Não	21/01/1989
392	JAQUELINE BELLOLI DA SILVA CAMARGO	0,00	Não	05/08/1989
393	ANDREA FREITAS MORAES DA SILVA	0,00	Não	02/10/1976
397	CLARISSE CASCO ARAUJO	0,00	Não	26/04/1965

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

400	LAURA DE JESUS RODRIGUES	0,00	Não	06/12/1998
402	ALINE MORAES MARTINS	0,00	Não	13/07/1985
403	BRUNA DOS PASSOS BORGES	0,00	Não	08/07/1995
408	DELCIANE BOEIRA DA CUNHA	0,00	Não	12/02/1978
409	AMANDA RODRIGUES DE	0,00	Não	11/10/1988
411	JESSICA THIELI SILVA DOS	0,00	Não	17/01/1996
418	ELEN ELISÂNGELA MATOS	0,00	Não	14/10/1975
419	ELESSANDRA SCHULTZ CORREA	0,00	Não	23/05/1976
421	SILVANA PINTO DO NASCIMENTO	0,00	Não	10/08/1999
422	BRUNA THEISEN LEMOS	0,00	Não	13/03/1998
425	FABIANE FRAGA DA SILVA FRANCO RIBEIRO	0,00	Não	10/12/1976
427	VANESSA PAULETTO DA	0,00	Não	29/08/2001
428	LAURA SUPPI	0,00	Não	29/06/1992
429	CLEBER BITTENCOURT	0,00	Não	28/06/1987
432	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	Não	31/10/1983
434	MIRELE CURTO	0,00	Não	26/08/1978
438	LAÍS LÍVIA JORGE ALVES	0,00	Não	28/07/1998
440	JOSILENE TEIXEIRA PEREIRA	0,00	Não	26/11/1980
442	SUZANA WACHTEL DE SOUSA	0,00	Não	02/08/1965
444	ANA GABRIELI LUIZ VASSALO	0,00	Não	01/12/2001
446	CINTIA BORBA MAGNO DA LUZ	0,00	Não	17/06/1989
449	JESSICA WEBBER	0,00	Não	27/01/1992
452	TATIANE DORNELLES	0,00	Não	03/10/1981
453	ANA CLARA CALONI	0,00	Não	28/02/1999
456	JORDANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	Não	03/07/1987
458	GABRIELA GERINGER BELMONTE	0,00	Não	13/10/1985
459	JUNIA DOS SANTOS VAZ	0,00	Não	18/12/2000
462	PAULA RAMOS SILVA LOPEZ	0,00	Não	05/01/1990
463	ROCHELE ALINE TEIXEIRA DOS PASSOS CORRÊA	0,00	Não	28/07/1991

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

464	RAQUEL DE FREITAS BRITES	0,00	Não	25/04/1988
465	TAIS LISCANO MÉLO	0,00	Não	17/07/1990
466	PRICILA NUNES CARDOSO	0,00	Não	30/10/1989
468	NATIELE GODOY MEIRELLES	0,00	Não	05/01/1994
469	CARLA ROSANA DOMINGUES HOFMANN	0,00	Não	03/12/1969
471	LISIANE GOMES CANDIDO	0,00	Não	06/08/1980
475	ARLAN SILVA DE VARGAS	0,00	Não	26/07/1989
477	MILENE FONSECA DA CUNHA SANT ANNA	0,00	Não	09/05/1979
479	MAITÊ CAPISTRANO	0,00	Não	06/05/1993
481	MICHELE CHEIROLT GOMES	0,00	Não	22/12/1987
482	LILIANE VIEIRA SIMOES	0,00	Não	09/10/1979
485	VIVIANE DOS SANTOS ARCENIO	0,00	Não	18/02/1985
487	FRANCIELE ALINE WAGNER	0,00	Não	15/05/1990
488	LURIANE PETZINGER DA SILVA DE FARIA	0,00	Não	26/04/1994
491	SIMONE SILVA MOREIRA	0,00	Não	26/10/1965
494	GLADES ROZARI RAMOS	0,00	Não	31/12/1959
511	LETICIA FERREIRA IGNACIO	0,00	Não	15/03/1981
512	RAMOM DE BRUM DIAS	0,00	Não	28/06/1999
513	MARIA HELENA COSTA DE	0,00	Não	08/08/1993
518	VANUSA MORAES DOS SANTOS	0,00	Não	
521	MARIA DOS SANTOS ROSA	0,00	Não	15/12/1958
522	ELISANGELA SCHMITZ MOREIRA	0,00	Não	12/11/1979
523	ANGELICA DE MELLO SOUZA	0,00	Não	22/03/1988
526	CLAUDIA JANAINA TEIXEIRA	0,00	Não	12/04/1979
528	LUCIA MARA PORTO BICHET	0,00	Não	16/01/1968
529	RENATA FARIA LUCIO	0,00	Não	01/08/1991
530	FABIANA MARCELINO	0,00	Não	12/08/1977
531	GISELE TEIXEIRA PRESTES	0,00	Não	27/09/1986
219	CLAUDIA FERREIRA DE	0,00	Não	24/03/1972

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

221	LETICIA TERESINHA	0,00	Não	06/02/1991
224	LIA FRANCINI BARBOSA DA	0,00	Não	06/12/1978
225	JOSIANE DA SILVEIRA	0,00	Não	28/06/1989
226	THAIS REGINA DA SILVA VELOZO	0,00	Não	30/06/1991
228	LIGIA DOS SANTOS ALVES	0,00	Não	22/09/1998
229	NATASHA ANDRIELE DA	0,00	Não	25/04/1999
233	LISANDRA LIMA PEREIRA	0,00	Não	10/10/1976
237	SILVANA DA ROSA ROCHA DAL	0,00	Não	18/12/1979
239	ANA QUEIT PEREIRA DE	0,00	Não	13/05/1978
241	DANIELA DA SILVA KNEVITZ	0,00	Não	07/02/1979
243	DIULI LETICI GONCALVES MACIEL ZANINI	0,00	Não	22/11/1991
244	ANDRÉIA MICHEL DE OLIVEIRA	0,00	Não	26/01/1984
246	VERA FATIMA PACHECO DORNELLES DE	0,00	Não	05/08/1967
248	LUCIANO MACIEL CORTOPASSI	0,00	Não	03/02/1972
250	JAQUELINE PAULA DOS SANTOS	0,00	Não	02/12/1975
252	CLEDIANE MARTINS DE	0,00	Não	28/08/1992
253	JANICE FREITAS DO NASCIMENTO	0,00	Não	14/07/1981
255	MARILIA NUNES DA SILVA PUNTEL	0,00	Não	20/07/1987
260	NATIELI DE SOUZA SOARES	0,00	Não	01/04/1997
262	VANESSA VARELA LUIZ MACHADO	0,00	Não	31/10/1986
265	PRISCILA DA SILVA JACOBSEN	0,00	Não	24/02/1989
266	KETLIN DOS SANTOS	0,00	Não	03/02/1996
268	MARISANE TREVISOL	0,00	Não	26/01/1978
270	ROSEMERI NOVINSKI COELHO	0,00	Não	16/02/1979
272	JULIANA DIAS FERREIRA	0,00	Não	07/05/1978
273	ITANAJARA RODRIGUES	0,00	Não	04/01/1988
275	FERNANDA GARCIA MACIEL	0,00	Não	15/07/1978
276	EVANETE BEHENCK	0,00	Não	25/09/1964
278	MAIARA FABIANA DE QUEIROZ PEREIRA	0,00	Não	24/09/1977

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

280	CRISTINA RIBEIRO INACIO	0,00	Não	13/10/1982
281	MAÍSA MARIA DA SILVA NÔVO	0,00	Não	02/02/2000
282	LUCIA ANELA ORICCHIO	0,00	Não	17/03/1964
291	JULIA MACHADO PETRY	0,00	Não	04/05/1998
295	THIELE DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	Não	17/02/1990
301	SHEILA FREIRE	0,00	Não	08/08/1977
304	SILVIA LETICIA SANTOS DOS	0,00	Não	26/07/1975
497	MAIRA ARAÚJO LEMOS	0,00	Não	23/03/1993
499	ANNA PAULA DE OLIVEIRA VIANNA CAMARGO	0,00	Não	08/05/1980
500	JULIA PAULA ZILLI DA SILVA DUTRA	0,00	Não	29/10/1988
502	RHANNY MARY SALES DA SILVA	0,00	Não	16/12/1973
503	DANIELE ZANELLA PACHECO	0,00	Não	10/11/1986
504	RITA DE CASSIA SANTOS DE LIMA	0,00	Não	08/10/1986
505	CLAUDIA ALESSANDRA MARQUES DA	0,00	Não	20/08/2003
506	JULIANA MORAES SILVANO	0,00	Não	25/05/1998
508	JULIANA GOMES DE DEUS ALOS	0,00	Não	11/10/1983
311	VITORIA CAROLINE SANTANA LOPES	0,00	Não	14/09/2001
312	DANIELA DOS SANTOS BORBA	0,00	Não	17/04/1987
314	ANGELITA SANESKI ALVES	0,00	Não	17/11/1967
315	KETRIN CRISTINA GONÇALVES FICHER	0,00	Não	04/01/1995
316	LOUISE CABRAL RAMOS	0,00	Não	16/12/1985
321	CARLA DOS SANTOS LONGARAY	0,00	Não	20/10/1975
322	SILVANA SOARES PEDROSO DOS SANTOS	0,00	Não	13/01/1985
324	TAINÃ VIEIRA MESQUITA	0,00	Não	06/09/1994
325	ELISANDRA ALVES CAMARGO DE OLIVEIRA	0,00	Não	02/04/1981
326	ROSANE CORREIA DA SILVA	0,00	Não	16/04/1969
328	VANESSA MELO DE OLIVEIRA	0,00	Não	21/11/1989
329	NATÁLIA COSTA FONSECA	0,00	Não	16/06/2001

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

332	SILVANE FERREIRA	0,00	Não	09/02/1983
338	ENI TERESINHA DORNELES DA	0,00	Não	24/01/1958
343	DANIELA DA SILVA MACHADO	0,00	Não	26/01/1983
345	DIENIFER MEDEIROS DA	0,00	Não	03/06/1990
347	BARBARA VANUSA COSTA PIRES AGUIAR	0,00	Não	21/09/1987
348	ZELAIR CARDOSO TEIXEIRA	0,00	Não	05/12/1970
349	DANIEL CASSIANO ALVES KLEIN	0,00	Não	26/03/1983

CARGO: Professor de Atendimento de Educacional Especializado - AEE

Inscr.	Nome:	Pontuação	PCD	Nascimento
218	ANGELA MARIA SCHMIDT	75,00	Não	26/03/1969
352	FLAVIA KRUEL FRONER	65,00	Não	04/08/1955
811	MANOELA ETIELLE GOMES PINTO	58,00	Não	08/05/1986
532	DIEGO FERREIRA JANKUS	53,00	Não	26/09/1981
251	MARCIA SELAU DOS SANTOS	42,00	Não	13/12/1972
288	VANESSA DE SOUZA URNAU	40,00	Não	27/10/1994
80	NARA PINTO	40,00	Não	24/07/1972
284	ANDRESA LINI ESTEVAM	40,00	Não	19/08/1997
489	CAMILA ALVES PEREIRA	33,00	Não	02/11/1993
707	ADRIANA BECKER FREIRE	27,00	Não	04/04/1986
46	ALICE DOS SANTOS	26,00	Não	08/03/1974
639	LARISSA CAMISOLÃO DE	26,00	Não	19/06/1989
416	SCHERLEM CRIS SOARES	25,00	Não	21/11/1977
700	MARIA SALETE ARNABOLDI	20,00	Não	03/06/1959
682	DJESSICA NOBRE DE LUCCA DAVILA	19,00	Não	15/04/1989
17	ELZA RODRIGUES DE CAMPOS	18,00	Não	15/08/1969
527	PATRÍCIA DE CASSIA DA SILVA	18,00	Não	07/05/1983
289	ANALETI DA SILVA	17,00	Não	10/03/1968
721	LUCIANE PINTO VIEIRA	16,00	Não	19/09/1980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

336	VALÉRIA DA COSTA CUSTÓDIO	15,00	Não	26/04/1969
394	GRAZIELE FUCHS DA SILVA RODRIGUES	13,00	Não	05/10/1991
457	CRISTIANA RIEFFEL SILVEIRA	8,00	Não	21/06/1980
447	ROBERTA MARIA DA SILVA CARDOSO DE	7,00	Não	09/11/1983
37	MARIA JANDIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7,00	Não	19/12/1967
708	MÁRCIA ROSMERI ALMEIDA SCHNEIDER	4,00	Não	10/03/1981
354	GERUSA STEIL	0,00	Não	06/02/1982
365	MICHELLE BUENO	0,00	Não	18/02/1976
374	LARISSA DE DEUS RIBEIRO	0,00	Não	30/10/1999
437	SIMONE PEIXOTO MENEZES	0,00	Não	24/09/1987
549	NATIELE MORAES OLIVEIRA SENNA	0,00	Não	15/12/1986
561	JONATHAN GUEDES	0,00	Não	28/10/1994
802	ANA MARIA ALVES LOPES	0,00	Não	12/11/2002
797	THYARA SANTOS RIZZO	0,00	Não	13/04/1986
730	MARIA DA GRACA MALISZEWSKI DA SILVA	0,00	Não	28/10/1994
687	MARIA AMELIA DOS SANTOS	0,00	Não	16/06/1970
660	CLAUDIA ANDREA BARTH	0,00	Não	06/09/1979
637	RAFAEL WEBER	0,00	Sim	24/11/1987
624	HENRIQUE ARNOLDO JUNIOR	0,00	Não	28/03/1978
574	SIMONE RAQUEL FREITAS PRATES	0,00	Não	25/01/1979
48	CRISTIANE DE BARROS NUNES	0,00	Não	23/05/1979
57	GIOVANA DOMINGUES DE FARIA DA SILVA	0,00	Não	18/02/1976
113	SANDRA MARIA DA SILVA	0,00	Não	20/05/1977
123	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	0,00	Não	06/09/1994
130	BRENDA BRITTO DA ROSA	0,00	Não	19/01/1994
153	NILO ALBERTO NOBRE PINHEIRO FLORES	0,00	Não	29/07/1977
155	VERA HELENA LACAU ALVES	0,00	Não	10/10/1976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

161	ILLYANA FERREIRA DO	0,00	Não	24/08/1989
175	MÁRCIA REJANE DA SILVEIRA	0,00	Não	14/06/1964
200	JORDANA DA SILVA FRENCIO	0,00	Não	18/09/1992
232	TIZIANE HORBACH RAVASA	0,00	Não	25/10/1983
235	DANIELE CARDOSO	0,00	Não	23/09/1993
242	ANDRESSA LISE VARGAS	0,00	Não	08/03/1980
274	NICOLAS DONAT VIANA FRAGA	0,00	Não	29/09/1993
287	JANAINA GONZALEZ	0,00	Não	09/11/1989
330	FATIMA REGINA DIAS DE	0,00	Não	20/11/1975

CARGO: Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva

Inscr.	Nome:	Pontuação	PCD	Nascimento
302	LEILA APARECIDA NUNES DA ROSA	55,00	Não	30/12/1973
776	JULIANA WANESSA LEE DA SILVA GOULART	39,00	Não	07/01/1986
610	IAMA KAROLINA LONGARAY	30,00	Não	04/07/1993
534	AGILCE MARIA DE FREITAS FERNANDES	22,00	Não	22/03/1966
290	FERNANDA PEREIRA	21,00	Não	20/12/1980
644	CLEUZA KLEIN SILVINO	11,00	Não	10/10/1966
683	PATRICIA CALDOVINO DO	8,00	Não	12/11/1981
793	SIMONE MACHADO PRADOS DE ANDRADE	6,00	Não	18/07/1985
454	KELEN DOR REIS SOARES	0,00	Não	15/10/1987
839	PAULA PEREIRA CARDOZO	0,00	Sim	06/04/1985
747	UMBERTO VINICIUS TEIXEIRA	0,00	Sim	19/02/1986
680	MARIANA SANTOS DAS NEVES	0,00	Não	04/06/2000
614	MARIA ELVIRA DOS SANTOS	0,00	Não	18/10/1964
565	RENNAN CORDEIRO ROQUE	0,00	Não	12/08/1993
96	TATIANE SANAGIOTTO	0,00	Não	09/07/1980
177	ROBERTA ALVES DA SILVA ARAÚJO	0,00	Não	29/09/1986

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

CARGO: Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual

Inscr.	Nome:	Pontuação	PCD	Nascimento
424	CLAUDIA SANTOS VIDAL	40,00	Não	24/03/1974
208	CARINE ROMERO MISSEL	22,00	Não	20/02/1978
510	CRISTIANI ROSA GOMES	18,00	Não	20/11/1972
652	VIVIANI JUNG MACHADO GOMES	16,00	Não	18/08/1971
210	CRISTIANE ELIAS DA SILVA	4,00	Não	08/03/1974
213	VIVIANE MATHIAS MATOS	0,00	Não	12/10/1953
231	APARECIDA DE LOURDES VILANOVA	0,00	Não	14/09/1980
254	CARLA BUENO DAUDT	0,00	Não	16/06/1983
299	ZULEIDE OTTO HOLZ	0,00	Não	15/12/1973
412	CLAUDIA ALVES KROTH	0,00	Não	05/12/1968
47	ANA BEATRIZ COIMBRA	0,00	Não	10/06/1997
441	TAÍS HAHN SOUZA	0,00	Sim	22/09/1983
62	ANA MARIA FREITAS DE	0,00	Não	04/05/1962
769	JACQUELINE DOS SANTOS PATINES	0,00	Não	27/02/1969

CARGO: Prof. de Ens. Fund. e Médio - Língua Inglesa

Inscr.	Nome:	Pontuação	PCD	Nascimento
121	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	30,00	Não	22/09/1980
258	EZEQUIEL NUNES PIRES	23,00	Não	04/06/1996
650	VANESSA DA SILVA MACHADO	19,00	Não	18/08/1994
417	ROSEMARY DA SILVA C	18,00	Não	09/10/1967
283	MAIRA MARIA FERREIRA GOMES	16,00	Não	02/10/1991
370	TAINARA RIBEIRO CORRÊA	14,00	Não	02/10/1997
391	RAQUEL CASCO ARAUJO	11,00	Não	30/06/2000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

470	THIAGO KOSLOWSKY DA	6,00	Não	05/04/1992
303	MARILIA FLORES PONCIANO	0,00	Não	27/11/1987
344	LÍVIA FARIAS	0,00	Não	20/02/1980
372	DEIVID PEIXOTO DA SILVA	0,00	Não	25/04/1989
378	AMANDA SILVA REIS	0,00	Não	19/06/1994
380	WILLIAM AZEVEDO RODRIGUES	0,00	Não	11/10/1992
478	CARMEN LETICE GUIMARAES	0,00	Não	05/02/1979
537	BRUNA SOUZA PEREIRA	0,00	Não	25/12/1997
851	GESSICA URNAU FREDDI	0,00	Não	02/06/1996
739	ANA CLAUDIA VIEIRA	0,00	Não	21/10/1982
727	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	0,00	Não	13/08/1979
723	LARISSA FRAGA DA SILVA	0,00	Não	26/03/2004
690	LOURDES SIRLEI ALTNETTER	0,00	Não	27/04/1957
101	JULIA MESQUITA GIROLDI	0,00	Não	12/07/1979
201	ANGELO ABRAÃO GONCALVES	0,00	Sim	25/04/2001

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Edital 115/2022, de 27/05/2022

Chama candidatos aprovados no Concurso Público n° 03/2019, para ingresso no quadro de servidores municipais temporários, no emprego público de ORIENTADOR SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, com amparo na Lei Municipal n° 4.402, de 07 de dezembro de 2021, que autoriza a "contratação de pessoal temporário, em caráter emergencial e dá outras providências" chama candidatos aprovados no Concurso Público n° 03/2019, para ingresso no quadro de servidores municipais temporários, no emprego público de ORIENTADOR SOCIAL.

- Os candidatos estão convocados por meio deste edital e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência, na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Antonio Donga, 53, centro de Gravataí, para receber orientações quanto ao procedimento da admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.

- A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior e será realizada em decorrência da realização do exame médico admissional e entrega dos documentos obrigatórios, todos com a apresentação dos originais para conferência.

- Trata-se de aproveitamento de banco de concursados para contratações emergenciais que visam atender demanda da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social decorrente de **afastamentos temporários de servidores efetivos**.

- Os candidatos, ora aproveitados e convocados para contratação temporária, **não serão extintos da classificação do Concurso Público n° 03/2019 e permanecerão ocupando a sua classificação original, independentemente de aceitarem ou não a contratação oferecida**.

- Segue a relação nominal do candidato convocado que inicia pelo aprovado seguinte ao último candidato nomeado pelo Concurso Público para provimento das vagas efetivas, e, assim, sucessivamente, até o preenchimento do total de contratos que indicar a necessidade de

emergencialidade do serviço público, respeitada a quantidade de vagas temporárias previstas na Lei:

Classificação no banco de concursados:	**Nome:**
30º	Lucas Koglin Nicolao

SUPLENTES: o candidato, abaixo arrolado, fica convocado na condição de suplente para assumir o emprego público temporário de Orientador Social na hipótese da desistência de algum do candidato especificado no item 5 deste Edital. O suplente que não obtiver vaga para a admissão retoma para a sua posição na classificação do certame.

Classificação no banco de concursados:	**Nome:**
31º	Amanda Correa Liska
33º	Patricia Vargas Antunes
34º	Gabrielli de Souza Peixoto

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Decreto n° 18.613/2021

Edital 126/2022, de 27/05/2022

Chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 126/2021 para ingresso no quadro de servidores municipais, no emprego público temporário de **Professor.**

EDITAL Nº 126-AO/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Loureiro da Silva, n° 1350, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Mauro Bossle Moreira, chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 126/2021 para ingresso no quadro de servidores municipais, no emprego público temporário de **Professor,** cuja contratação está autorizada pela Lei Municipal n° 4.379, de 11 de novembro de 2021, e o resultado foi homologado pelo Edital n° 126-H/2021, para admissão por ordem de classificação, conforme a referida lei e edital supracitado.

- Os candidatos estão convocados por meio deste edital, ora publicado, e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, sito à Rua Antônio Donga, n° 53, centro de Gravataí, para receber orientação quanto ao procedimento da admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.
- A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior.
- Segue a relação nominal dos candidatos convocados.

Professor de Ens. Fund. e Médio – Ed. Física

Classificação:	**Nome:**
12º	Saulo Lorenzi Breier

Professor de Ens. Fund. e Médio – Português

Classificação:	Nome:
19º	Carla Santos Andrade

Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Decreto n° 18.613/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

Outros

Outros 1513/2022, de 27/05/2022

Publicação dos extratos de termos, aditivos, apostilamentos, atas e contratos entre 23/05/2022 e 27/05/2022.

EXTRATO DE CPS Nº 066/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022 – **Contratada:** CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA – **CNPJ:** 18.628.083/0002-04 – **Licitação: Inexigibilidade nº 063/2022 – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de diagnóstico (Gene Xpert) – **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 393/2022

Ata de Registro de Preços nº 393/2022 – **Contratada:** ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER ME. – **CNPJ:** 22.252.006/0001-99 – **Licitação Pregão Eletrônico nº 084/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de mobiliário para escolas. – **Data da Assinatura:** 19/05/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 390/2022

Ata de Registro de Preços nº 390/2022 – **Contratada:** SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI. – **CNPJ:** 18.203.555/0001-04 – **Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de serviço de hidrojateamento e sucção. – **Data da Assinatura:** 20/05/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 383/2022

Ata de Registro de Preços nº 383/2022 – **Contratada:** SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – **CNPJ:** 37.652.289/0001-33 – **Licitação: Pregão Eletrônico nº 085/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos de higiene para escolas. – **Data da Assinatura:** 13/05/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 289/2022

Ata de Registro de Preços nº 289/2022 – **Contratada:** LA DALLA PORTA JÚNIOR. – **CNPJ:** 11.145.401/0001-56 – **Licitação: Pregão Eletrônico nº 065/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares. – **Data da Assinatura:** 04/04/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 387/2022

Ata de Registro de Preços nº 387/2022 – **Contratada:** LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO. – **CNPJ:** 43.740.473/0001-38 – **Licitação: Pregão Eletrônico nº 083/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de brinquedos para escolas. – **Data da Assinatura:** 13/05/2022.

EXTRATO DE ARP Nº 395/2022

Ata de Registro de Preços nº 395/2022 – **Contratada:** CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 30.584.194/0002-61 – **Licitação: Pregão Eletrônico nº 080/2022-SRP – Objeto:** Aquisição de material hospitalar. – **Data da Assinatura:** 26/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CV Nº 002/2021

Termo de Aditivo nº 01 do Contrato do Convênio nº 002/2021 – **Contratada:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – **CNPJ:** 92.815.000/0008-34 - **Licitação: Inexigibilidade nº 142/2021** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CPS Nº 006/2021

Termo de Aditivo nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2021 – **Contratada:** CAB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI– **CNPJ:** 08.911.664/0001-14 - **Licitação: Pregão Presencial nº 033/2020** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 04/04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CPS Nº 027/2021

Termo de Aditivo nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2021 – **Contratada:** VIVER MAIS LTDA – **CNPJ:** 21.188.382/0001-07 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 057/2021** – **Objeto:** Prorrogação de prazo e reajuste – **Data da Assinatura:** 04/04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CPS Nº 099/2021

Termo de Aditivo nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 099/2021 – **Contratada:** RS118 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EIRELI – **CNPJ:** 23.842.887/0001-93 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2021** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 22/03/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CEO Nº 001/2022

Termo de Aditivo nº 01 do Contrato de Empreitada de Obra nº 001/2022 – **Contratada:** D F D CONSTRUTORA LTDA – **CNPJ:** 24.581.296/0001-40 - **Licitação: Tomada de Preços nº 010/2021** – **Objeto:** Prorrogação de prazo– **Data da Assinatura:** 10/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CPS Nº 012/2021

Termo de Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2021 – **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 00.695.978/0001-15- **Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021** – **Objeto:** Acréscimo – **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CV Nº 003/2021

Termo de Aditivo nº 02 do Convênio nº 003/2021 – **Contratada:** IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – **CNPJ:** 92.815.000/0008-34 - **Licitação: Inexigibilidade nº 156/2021** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO CPS Nº 006/2019

Termo de Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO CONTE LTDA – **CNPJ:** 88.053.616/0001-71-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Licitação: Pregão Presencial nº 033/2020 – **Objeto:** Reequilíbrio – **Data da Assinatura:** 22/03/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO CPS Nº 078/2019

Termo de Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO CONTE LTDA – **CNPJ:** 88.053.616/0001-71- **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Acréscimo – **Data da Assinatura:** 27/04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO CEO Nº 001/2021

Termo de Aditivo nº 03 do Contrato de Empreitada de Obra nº 001/2022 – **Contratada:** APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI – **CNPJ:** 15.245.364/0001-09 - **Licitação: Tomada de Preços nº 019/2020** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 16/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO TC Nº 006/2019

Termo de Aditivo nº 03 do Termo de Colaboração nº 006/2019 – **Contratada:** FUNDAÇÃO CASA DOS SONHOS – **CNPJ:** 04.630.415/0001-08 - **Licitação: Chamamento Público nº 005/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 13/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº º 158/2020

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº º 158/2020 – **Contratada:** CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A – **CNPJ:** nº 68.765.049/0001-79 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 162/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 22/02/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 073/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2019 – **Contratada:** RESIDENCIAL REVIVER LTDA – **CNPJ:** 09.248.965/0001-72 - **Licitação: Chamamento Público nº 013/2018** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 13/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 077/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO FONTANA GRAVATAÍ S/S LTDA – **CNPJ:** 14.011.700/0001-96 - **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 12/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 078/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO CONTE LTDA – **CNPJ:** 88.053.616/0001-71 - **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 16/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 081/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 081/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO FONTANA SÃO VICENTE SS LTDA – **CNPJ:** 18.770.251/0001-01 - **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 10/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 080/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA – **CNPJ:** 92.885.664/0009-50 - **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 084/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2019 – **Contratada:** DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 83.066.118/0001-40 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2019** – **Objeto:** Acréscimo – **Data da Assinatura:** 30/03/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CPS Nº 073/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2019 – **Contratada:** RESIDENCIAL REVIVER LTDA – **CNPJ:** 09.248.965/0001-72 - **Licitação: Chamamento Público nº 013/2018** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 13/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CPS Nº 084/2019

Termo de Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2019 – **Contratada:** DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 83.066.118/0001-40 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2019** – **Objeto:** Prorrogação de prazo – **Data da Assinatura:** 30/03/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CCV Nº 004/2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato de Compra e Venda nº 004/2022 – **Contratada:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA – **CNPJ:** 46.563.938/0014-35 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2022** – **Objeto:** Alteração de fiscal – **Data da Assinatura:** 17/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CPS Nº 017/2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2022 – **Contratada:** GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – **CNPJ:** 89.145.973/0001-22 - **Licitação: Concorrência Pública nº 003/2021** – **Objeto:** Inclusão da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 24/03/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CPS Nº 065/2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2022 – **Contratada:** CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A – **CNPJ:** 33.146.648/0001-20 - **Licitação: Concorrência Pública nº 004/2021** – **Objeto:** Inclusão da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 28/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CPS Nº 065/2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2022 – **Contratada:** CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A – **CNPJ:** 33.146.648/0001-20 - **Licitação: Concorrência Pública nº 004/2021** – **Objeto:** Inclusão da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 28/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CPS Nº 038/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1773 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2022 – **Contratada:** LAUX & LAUX LTDA – **CNPJ:** 94.099.041/0001-20 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 299/2021** – **Objeto:** Alteração de fiscal – **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CCV Nº 004/2022

Termo de Apostilamento nº 01 do Compra e Venda nº 004/2022 – **Contratada:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA – **CNPJ:** 46.563.938/0014-35 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2022** – **Objeto:** Alteração de fiscal – **Data da Assinatura:** 17/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ARP Nº 086/2022

Termo de Apostilamento nº 01 da Ata de Registro de Preço nº 086/2022 – **Contratada:** MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA– **CNPJ:** 92.028.265/0001-16 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 290/2021 - SRP** – **Objeto:** Cancelamento de item – **Data da Assinatura:** 19/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CPS Nº 106/2021

Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço nº 106/2022 – **Contratada:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DOM JOÃO BECKER – **CNPJ:** 92.815.000/0008-34 - **Licitação: Inexigibilidade nº 190/2021** – **Objeto:** Inclusão de dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 29/03/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CPS Nº 012/2021

Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2021 – **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS, SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 00.695.978/0001-15 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021** – **Objeto:** Reequilíbrio – **Data da Assinatura:** 05/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CPS Nº 001/2021

Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2021 – **Contratada:** MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA – **CNPJ:** 02.207.800/0001-03 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 226/2020** – **Objeto:** Alteração de fiscal – **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CPS Nº 080/2019

Termo de Apostilamento nº 03 do Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2019 – **Contratada:** LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA – **CNPJ:** 92.885.664/0009-50 - **Licitação: Chamamento Público nº 001/2019** – **Objeto:** Retificação – **Data da Assinatura:** 16/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO TC Nº 012/2019

Termo de Apostilamento nº 03 do Termo de Colaboração nº 012/2019 – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DO PARQUE RESIDENCIAL SÃO MARCOS – **CNPJ:** 88.148.719/0001-61 - **Licitação: Chamamento Público nº 011/2019** – **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro – **Data da Assinatura:** 12/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CPS Nº 011/2019

Termo de Apostilamento nº 04 do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019 – **Contratada:** LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA – **CNPJ:** 05.444.978/0001-66 - **Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2019** – **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 17/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO CPS Nº 112/2019

Termo de Apostilamento nº 05 do Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2019 – **Contratada:** MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 12.086.330/0001-20 - **Licitação: Pregão Presencial nº 137/2019 - SRP** – **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 16/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CPS Nº 022/2018

Termo de Apostilamento nº 06 do Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2018 – **Contratada:** MARGIL COMÉRCIO E ESPORTES LTDA – **CNPJ:** 04.450.157/0001-70 - **Licitação: Pregão Presencial nº 062/2018** – **Objeto:** Alteração de fiscal – **Data da Assinatura:** 29/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CPS Nº 052/2017

Termo de Apostilamento nº 10 do Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2017 – **Contratada:** STARK ENERGIA EIRELI – **CNPJ:** 17.324.394/0001-36 - **Licitação: Pregão Presencial nº 156/2017** – **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 16/05/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CPS Nº 043/2017

Termo de Apostilamento nº 16 do Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2017 – **Contratada:** MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA – **CNPJ:** 02.207.800/0001-03 - **Licitação: Pregão Presencial nº 130/2017** – **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária – **Data da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 18 DO CPS Nº 060/2017

Termo de Apostilamento nº 18 do Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2017 – **Contratada:** MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA – **CNPJ:** 02.207.800/0001-03 - **Licitação: Pregão Presencial nº 212/2017** – **Objeto:** Alteração do fiscal – **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA TP Nº 006/2022

Ata de abertura da Tomada de preços nº 006/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para conclusão da Obra de estação do transbordo Santa Tecla **- Participantes:** MJPM Mão de Obra e Construções Eireli, Previbras Soluções Industriais Eireli e Samann Construções Ltd – **Data da Abertura:** 03/05/2022 às 10h.

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA CP Nº 006/2022

Ata de abertura da Concorrência Pública nº 006/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de revitalização dos passeios públicos da Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira **- Participantes:** EBC Comércio e Serviços de Construção Ltda e Renovare BR Assessoria Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Soluções e comércio Ltd – **Data da Abertura:** 19/05/2022 às 10h.

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA CP Nº 009/2022

Ata de abertura da Concorrência Pública nº 009/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para construção da USF Érico Veríssimo **- Participantes:** EBC Comércio e Serviços de Construção Ltda, M&A Edificações Eireli, Artem Engenharia e Construções e Samann Construções Ltda – **Data da Abertura:** 20/05/2022 às 10h.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DA CP Nº 005/2022

Termo de Suspensão da Concorrência Pública nº 005/2022 – **Objeto:** contratação de empresa para a execução de repavimentação e duplicação da ERS-030 – Lote 1 – **Data da Assinatura:** 26/05/2022.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DA CP Nº 005/2022

Termo de Suspensão da Concorrência Pública nº 005/2022 – **Objeto:** contratação de empresa para a execução de repavimentação e duplicação da ERS-030 – Lote 2 – **Data da Assinatura:** 26/05/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DA CP Nº 003/2022

Termo de Anulação da Concorrência Pública nº 003/2022 – **Objeto:** a contratação de empresa para execução de pavimentação e infraestrutura da Rua Joel Amaral – **Data da Assinatura:** 25/05/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DA INEX Nº 096/2022

Termo de Anulação da Inexigibilidade nº 096/2022 – **Objeto:** Capacitação/treinamento profissional – **Data da Assinatura:** 20/05/2022.

Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Outros 1514/2022, de 27/05/2022

Publicação dos extratos de dispensas e inexigibilidades entre 23/05/2022 e 27/05/2022.

EXTRATO DE DISPENSA N° 293/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 293/2022 – Objeto: Locação de banheiro químico – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 01.651.522/0001-16 – Valor: R$ 2.940,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 294/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 294/2022 – Objeto: Troféu para premiação – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: AGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA – CNPJ: 01.651.522/0001-16 – Valor: R$ 1.985,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 301/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 301/2022 – Objeto: Organização e gestão de eventos. – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0001-33– Valor: R$ 128.300,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 311/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 311/2022 – Objeto: Serviço de Coffee Break – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: JANE MARIA HAUBRICH HECK – CNPJ: 74.847.351/0001-79 – Valor: R$ 1.358,97.

EXTRATO DE DISPENSA N° 312/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 312/2022 – Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas Internacionais – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993 Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: B. M VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.418.361/0001-52 – Valor: R$ 14.980,62.

EXTRATO DE DISPENSA N° 313/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 313/2022 – Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas Internacionais – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993 Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: B. M VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.418.361/0001-52 – Valor: R$ 14.980,62.

EXTRATO DE DISPENSA N° 314/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 314/2022 – Objeto: Materiais para uso veterinário – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: VETSURI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 20.590.418/0001-03 – Valor: R$ 950,40.

EXTRATO DE DISPENSA N° 315/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 315/2022 – Objeto: Serviço de Coffee Break – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: VANESSA OLEINSKI - CNPJ: 30.778.311/0001-47 – Valor: R$ 2.160,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 316/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 316/2022 – Objeto: Seguros em geral – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38 – Valor: R$ 417,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 317/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 317/2022 – Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT - Contratada: MARCIO LUIS DOS SANTOS – CNPJ: 31.899.423/0001-19 – Valor: R$ 280,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 318/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 318/2022 – Objeto: Jogo de cordas para violão – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 91.256.032/0001-08 – Valor: R$ 400,00.

EXTRATO DE DISPENSA N° 319/2022

N° Processo: Dispensa de Licitação n° 319/2022 – Objeto: Suporte de televisor – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/1993, Declaração de dispensa em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: JUREMA PEREIRA DALACORTE – CNPJ: 10.395.953/0001-50 – Valor: R$ 398,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 100/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 100/2022 – Objeto: Serviço de seleção e treinamento – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993, Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: INSTITUTO CALDEIRA – CNPJ: 35.334.501/0001-99 – Valor: R$ 49.800,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 101/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 101/2022 – Objeto: Pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993, Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 14.840.270/0001-15 – Valor: R$ 108,69.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 102/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 102/2022 – Objeto: Serviço de seleção e treinamento – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993, Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU – CNPJ: 93.018.141/0001-12 – Valor: R$ 100,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 103/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 103/2022 – Objeto: Manutenção e conservação de veículos – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993 Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT – Contratada: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 315,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 104/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 104/2022 – Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993, Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT - Contratada: MAQSINOS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.463.729/0001-58 – Valor: R$ 240,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 105/2022

N° processo: inexigibilidade de licitação n° 105/2022 – Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – Fundamento legal: Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993, Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2022, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT - Contratada: MAQSINOS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.463.729/0001-58 – Valor: R$ 960,00.

Gravataí, 27 de maio de 2022.

Mauro Bossle Moreira
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62913b14d6285.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011